

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 043/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de Setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Rua Praça dos Três Poderes, 141, Centro, nesta Cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.329.433/0001-05, com sede na Avenida Barão de Itapura, nº 2.294 – Ed. Montpellier, sala 64 e 65, Bairro Jardim Guanabara, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13073-300. Representada legalmente por sua sócia remanescente **Keli Alessandra Bandetini**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF nº 252.001.028-20 e do RG nº 26.585.319-9 SSP/SP, residente e domiciliada na Rua Dona Rosa de Gusmão, nº 1135 – Apto 12B – Bairro Jardim Chapadão, Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP: 13070-187, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 10.024/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação no Diário Oficial da União.

2.- DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.	PREÇO MÁX. TOTAL
1	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	600	CM/COL	R\$ 36,85	R\$ 22.110,00
TOTAL: VINTE E DOIS MIL, CENTO E DEZ REAIS					R\$ 22.110,00

VALOR TOTAL R\$ 22.110,00 (Vinte e dois mil, cento e dez reais).

2.2 – Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3 - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto,



incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. – Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6 – O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3. - DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.- DA AQUISIÇÃO

5.1.- A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Serviço.

5.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de serviço que conterà: Nome do órgão solicitante, título do edital, Jornal a ser veiculado e data de circulação.

6. - DOS PAGAMENTOS

6.1.- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

6.2. – A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e serviço. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3. – Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.



Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO JÁQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

6.4. – A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de serviço, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5. – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6. – O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.- DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3 – Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. – No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. – O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. – Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. – Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1 – O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.2 – Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.3 – Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.



PETROLÂNDIA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://efc-e-ice-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

8.1.4 – Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.5. – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.6 – For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.7 – Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.8 – Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.9. – A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. – As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 14 de Setembro de 2021.


FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal
ANUENTE


GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI
CNPJ Nº 08.329.433/0001-05
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF Nº: 727.905.984-87

2. 

CPF Nº: 032.625.435-03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 01 dias do mês de dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela Secretária, a **Sra Ana Patricia Jaques Marques Quidute Araújo**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº 943.714.904-68 e RG nº 4.838.567 SSP/PE, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.210.019/0001-62, com sede Rua Otaviano Leandro de Moraes, nº 625-A, Bairro Centro, Cidade de Paulo Afonso, Estado Bahia, CEP 48.602-590, representada pelo seu titular **Sr. José Jorde de Souza Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 546.243.715-34 e CI nº 20024805-75, órgão expedidor SSP/BA, residente e domiciliado em Rua Flamboyantes, nº 142, Bairro Alves de Souza, Cidade de Paulo Afonso, Estado da Bahia, CEP 48.608-480, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 057/2021**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL EM CILINDROS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA QUANTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

[Assinatura]
Praça dos Três Poderes, nº 141. – Centro – Petrolândia/PE
CEP: 56.460-000 – Fone: (87) 3851-1156 - CNPJ: 10.106.235/0001-16.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO MINIMA	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	RECARGAS DE OXIGÊNIO - CILINDRO DE 10 M3	CIL - 10 M3	3.500	R\$ 70,00	R\$ 245.000,00

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL: **R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).**

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bde3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues de acordo às necessidades da Secretaria de Saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato. Os itens deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, Avenida Djalma Wanderley S/N, cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela



CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme ANEXO IV do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO

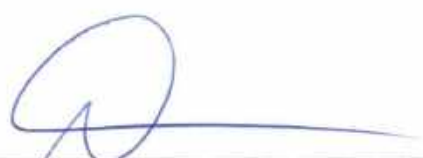


14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 01 de dezembro de 2021.


ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde
CNPJ 10.410.787/0001-13
ANUENTE


JOSE JORDE DE SOUZA SANTOS EIRELI
CNPJ Nº 00.210.019/00001-62
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. Maria Madalena D. de Souza

CPF Nº: 045.456-784-75

2. Miriam Rayane da Silva Cruz

CPF Nº: 101.639.964.23



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 041/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 10 dias do mês Setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAKUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.044.426/0001-26, com sede Rua Clodoaldo Bezerra, nº 118, Centro, Petrolândia - PE, neste ato representada pelo seu sócio administrativo, **FRANCISCO RODOLFO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF 135.208.904-10 e da cédula de identidade nº 977.714 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Vereador João Gomes Sobrinho, nº 73, Centro, Petrolândia - PE, CEP:56.460-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 041/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 10.024/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para a retomada das atividades presenciais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV de Petrolândia/PE.

2.0 DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	ACHOCOLATADO EM PÔ de preparo instantâneo: Composição	R\$ 4,65	30	R\$ 139,50
2	AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose de cana de açúcar peneirada, validade	R\$ 3,59	180	R\$ 646,20
3	ALHO À GRANEL, em cabeça descascado.	R\$ 35,00	60	R\$ 2.100,00



PETROLÂNDIA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bde3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

4	ARROZ ARROZ tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino,	R\$ 4,85	80	R\$ 388,00
5	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR: Acondicionado em	R\$ 4,55	150	R\$ 682,50
6	BISCOITO DOCE (Maria) - EMBALAGEM 400GR: Acondicionado em	R\$ 5,10	150	R\$ 765,00
7	CAFÉ EM PÓ MOIDO, validade mínima de 12 meses, embalagem de	R\$ 5,29	80	R\$ 423,20
8	COLORAL SEM SAL, pct mínimo 100 g	R\$ 0,88	10	R\$ 8,80
9	EXTRATO DE TOMATE - deve estar isento de fermentação e de	R\$ 1,60	45	R\$ 72,00
10	FEIJÃO CARIOCA, classe cores, tipo 1, novo, pct de 1 Kg	R\$ 8,75	80	R\$ 700,00
11	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PCT DE 500g	R\$ 2,10	120	R\$ 252,00
12	LEITE EM PÓ: tipo integral. Apresentando por porção de 26g (02	R\$ 6,25	270	R\$ 1.687,50
13	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500 GR	R\$ 2,89	170	R\$ 491,30
14	MARGARINA SEM SAL POTE DE 500 g	R\$ 5,45	20	R\$ 109,00
15	MASSA PRONTA PARA CANJIQUINHA - embalagem DE 200 g	R\$ 5,10	30	R\$ 153,00
16	MILHO PARA MUNGUZÁ PCT DE 500 g	R\$ 2,15	40	R\$ 86,00
17	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, garrafa peti de 900 ML	R\$ 8,90	40	R\$ 356,00
18	SAL REFINADO E IODADO pct de 1 Kg	R\$ 0,69	15	R\$ 10,35
19	TEMPERO MISTO, pct mínimo DE 80 g	R\$ 1,50	10	R\$ 15,00
20	CARNE (MOIDA) CONGELADA PCT DE 500 g CONGELADA	R\$ 9,90	240	R\$ 2.376,00
21	FRANGO, INTEIRO, congelado com adição de água de no máximo de	R\$ 11,90	150	R\$ 1.785,00
22	OVO de galinha, tipo extra, placa com 30 ovos	R\$ 15,29	40	R\$ 611,60
23	POLPA DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) PCT DE 1 KG. Prazo	R\$ 11,00	150	R\$ 1.650,00
24	SALSICHA, Tipo Hot Dog, produto a base de carne selecionadas	R\$ 10,90	20	R\$ 218,00
25	PÃO TIPO FRANCÊS - Fresco, do dia, em bisnaga pesando no	R\$ 0,50	1200	R\$ 600,00
26	BANANA PRATA de 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, com casca	R\$ 3,89	60	R\$ 233,40
27	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA E CLARA	R\$ 4,29	30	R\$ 128,70
28	CEBOLA, COM CASCA, CABEÇA TAMANHO MÉDIO, 1ª	R\$ 3,79	60	R\$ 227,40
29	CENOURA SELECIONADA, padrão uniforme, sem brotos, à granel,	R\$ 4,49	20	R\$ 89,80
30	MAMÃO, NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO OU ESCURO OU	R\$ 2,00	60	R\$ 120,00



31	MELANCIA, DEVE TER CASCA FIRMA, LUSTROSA E	R\$ 2,00	60	R\$ 120,00
32	TOMATE, DEVE SER FIRME, COM CASCA LISA, SEM	R\$ 4,19	60	R\$ 251,40

VALOR TOTAL: R\$ 17.496,65 (Dezessete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos)

2.2. - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.



PETROLÂNDIA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

5.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6.0.DOS PAGAMENTOS

6.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

6.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://efcfe.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

7.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorramotivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seurepresentante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentosobtidos.

7.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superioràqueles praticados no mercado;

8.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir



com as obrigações assumidas.

8.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 10 de Setembro de 2021.


FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal
CNPJ 10.106.235/0001-16
ANUENTE


SUPERMERCADO RODOLFO LTDA
CNPJ nº. 12.044.426/0001-26.
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF Nº: 043.726.334-27

2. 

CPF Nº: 032.625.934-03

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 019/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31, dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAKES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **MCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** com sede Rua Jose Pedro Carvalho, nº 352, bairro Centro, cidade de Araci, estado Bahia, CEP:48.760-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.500.724/0001-79, representada pela a sua sócia administrativa **ANA CLAUDIA MACEDO CARVALHO**, CPF nº 920.799.035-00 e CI nº 08148623-57 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 101, bairro Centro, cidade de Araci, estado Bahia, CEP:48.760-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o **Registro de Preços** para aquisição de materiais descartáveis, de limpeza, utensílios e produtos de higienização, objetivando atender as necessidades da prefeitura municipal e secretarias municipais de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. - DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	ÁGUA SANITÁRIA, Com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	UND	19500	1,64	31.980,00
002	ÁGUA SANITÁRIA, Com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p.	UND	4500	8,39	37.755,00
003	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM, recomendado	UND	5000	7,10	35.500,00
004	ÁLCOOL GEL- ETÍLICO HIDRATADO A 70% INPM: composição:	UND	5000	7,79	38.950,00
005	ALGODÃO HIDRÓFILO: Composto por fibras naturais, 100% puro	PCT	60	21,90	1.314,00
006	ALVEJANTE PERFUMADO COM DETERGENTE 3 EM 1: uso	UND	3000	3,50	10.500,00
007	AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso concentrado,	UND	200	6,50	1.300,00
008	BACIA PLÁSTICA REDONDA redonda reforçada capacidade para 20	UND	20	24,80	496,00
009	BACIA PLÁSTICA REDONDA reforçada capacidade para 1 litro com	UND	30	5,89	176,70
010	BACIA PLÁSTICA REDONDA reforçada capacidade para 10 litros	UND	30	9,30	279,00
011	BALDE, material plástico, capacidade de 10 litros, com alça	UND	30	13,60	408,00
012	BALDE, material plástico, capacidade de 20 litros, com alça	UND	20	21,80	436,00
013	BALDE, material plástico, capacidade para 100 litros, com tampa	UND	10	67,90	679,00
014	CERA LÍQUIDA-incolor ou vermelha (para piso), 750ml contendo o	UND	500	4,00	2.000,00



PETROLÂNDIA



015	COLÔNIA INFANTIL- possuir pH balanceado, fragrância suave,	UND	150	10,50	1.575,00
016	CONDICIONADOR DE CABELO INFANTIL - Condicionador infantil,	UND	150	12,70	1.905,00
017	COPO descartável, para cafezinho em plástico descartável,	CX	60	106,00	6.360,00
018	COPO para água em plástico descartável (PP), capacidade 200 ml,	CX	500	140,00	70.000,00
019	COPO para água em plástico descartável (PP), capacidade 300 ml,	CX	150	156,00	23.400,00
020	COPO para água em plástico descartável(PP), capacidade 500 ml, em	CX	80	146,00	11.680,00
021	CORDA PARA VARAL: corda confeccionada em nylon Tamanho 10	UND	100	3,45	345,00
022	DESINFETANTE CREOLINA: Desinfetante, antisséptico, germicida e	UND	100	29,60	2.960,00
023	DESINFETANTE LÍQUIDO – Apresentar na embalagem 3 em 1	UND	8000	6,24	49.920,00
024	DESINFETANTE LÍQUIDO – Apresentar na embalagem 3 em 1	UND	3000	3,30	9.900,00
025	DESINFETANTE LÍQUIDO PINHO – Apresentar na embalagem	UND	1000	4,80	4.800,00
026	DESODORANTE EM PEDRA, Aspecto físico: tablete sólido, aplicação	UND	1600	2,25	3.600,00
027	DESODORIZADOR DE AR, desodorizador de ambiente spray	UND	600	9,30	5.580,00
028	DETERGENTE LÍQUIDO-lava louça, concentrado, 500ml, fragrância	UND	3000	1,69	5.070,00
029	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MÃO, confeccionada em cerdas de	UND	15	4,89	73,35
030	ESCOVA PARA LIMPEZA EM GERAL, longo alcance multiuso lava	UND	60	8,89	533,40
031	ESCOVA PARA ROUPA, confeccionada em madeira ou plástico com	UND	200	4,40	880,00
032	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, confeccionada com cerdas de	UND	100	10,35	1.035,00
033	ESPONJA em espuma dupla face, para limpeza, dimensões mínimas	UND	2000	0,69	1.380,00
034	FLANELA - dimensões mínimas 30x59 cm	UND	3000	1,80	5.400,00
035	FÓSFORO, Pacote com 10 Caixas com 400 palitos	PCT	300	2,50	750,00
036	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA: tamanhos G contendo no	PCT	200	21,80	4.360,00
037	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA: tamanhos XG contendo no	PCT	200	21,80	4.360,00
038	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanho G contendo no mínimo	PCT	600	12,10	7.260,00
039	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, tamanhos M contendo no	PCT	600	12,10	7.260,00
040	GUARDANAPO de papel branco, 100 %celulose, dimensões mínimas	UND	800	1,30	1.040,00
041	HASTES FLEXÍVEIS, com pontas de algodão, embalagem c/ 50	CX	170	3,40	578,00
042	LÃ DE AÇO FINA, aço carbono, para limpeza em geral, peso líquido	PCT	2000	1,15	2.300,00
043	LIMPA ALUMÍNIO, Composição: ingrediente ativo , coadjuvantes ,	UND	1000	1,90	1.900,00
044	LIMPA VIDRO, tipo líquido com pulverizador. Cor incolor/azul. Frasco	UND	300	6,20	1.860,00
045	LIMPA VIDRO, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml.	UND	500	4,30	2.150,00
046	LIMPADOR MULTIUSO, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco	UND	1500	3,50	5.250,00
047	LIXEIRA, material polietileno, capacidade 100 litros, com tampa e	UND	30	193,00	5.790,00
048	LIXEIRA, material polietileno, capacidade 15 litros, com tampa e pedal	UND	30	27,00	810,00
049	LIXEIRA, Material polietileno, capacidade 20 litros, com tampa e pedal	UND	40	36,00	1.440,00
050	LIXEIRA, material polietileno, capacidade 30 litros, com tampa e pedal	UND	30	42,00	1.260,00
051	LIXEIRA, material polietileno, capacidade 50 litros, com tampa e pedal	UND	25	134,00	3.350,00
052	LUVAS para limpeza composição látex natural, com revestimento	PAR	250	4,60	1.150,00
053	LUVAS para limpeza composição látex natural, com revestimento	PAR	250	4,60	1.150,00
054	LUVAS para limpeza composição látex natural, com revestimento	PAR	200	4,60	920,00
055	LUVAS para limpeza confeccionada em nitrila, relevo antiderrapante	PAR	300	4,60	1.380,00
056	MARMITA DE ISOPOR, fechamento manual, com tampa ,100%	PCT	150	51,00	7.650,00
057	MARMITEX TIPO PRATO DE ALUMÍNIO. Fechamento manual,	CX	150	46,00	6.900,00
058	MULTI INSETICIDA - líquido em aerossol, frasco, a base de água.	UND	300	8,20	2.460,00
059	PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 22 cm	UND	60	16,30	978,00
060	PÁ COLETORA LIXO: material galvanizado com cabo de madeira,	UND	300	11,80	3.540,00
061	PALHA DE AÇO N ° 02 25 gr	UND	100	1,70	170,00
062	PALITO DE DENTE de madeira com 100 palitos na caixa	CX	300	0,62	186,00
063	PANO DE CHÃO - tipo saco alvejado, dimensões mínimas 55 X 75cm.	UND	4500	5,19	23.355,00

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://eetec-pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?CodigoDoDocumento=0e7bdec3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7>



PETROLÂNDIA



064	PANO DE COPA, com ou sem estampa, alvejado, dimensões	UND	800	3,62	2.896,00
065	PAPEL TOALHA, pacote com 2 rolos, alta absorção na cor branca,	PCT	5000	3,99	19.950,00
066	PAPEL ALUMÍNIO, rolo 7,5m x 30 cm: identificação do fabricante e	UND	100	6,35	635,00
067	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, em rolo, na cor branca,	PCT	6000	47,00	282.000,00
068	PAPEL HIGIÊNICO, Papel higiênico folha duplas em rolo não	PCT	1800	79,00	142.200,00
069	PILHA ALCALINA 9 V	UND	80	14,00	1.120,00
070	PILHA ALCALINA PALITO AAA: Cartela com 4 und 1,5 V	CART	280	10,20	2.856,00
071	PILHA ALCALINA PEQUENA AA: Cartela com 4 und 1,5V	CART	300	10,80	3.240,00
072	PILHA GRANDE 1,5 V D UND	UND	40	4,80	192,00
073	PILHA MÉDIA MODELO C	UND	100	3,80	380,00
074	PILHA MN 21/23 12 V	UND	20	17,80	356,00
075	PILHA TIPO MOEDA LITHIUM 3 V	UND	1000	4,70	4.700,00
077	PRATO DESCARTAVEL PR 15: Pacote contendo 10 und	PCT	200	2,75	550,00
078	PRATO DESCARTAVEL PR 21 : Pacote contendo 10 und	PCT	200	3,30	660,00
079	PROTETOR SOLAR FATOR 30 FPS. Composição isenta de	UND	1500	35,00	52.500,00
080	PROTETOR SOLAR FATOR 60 FPS. Composição isenta de	UND	400	59,00	23.600,00
081	RASTELO: Rastelo vassoura metálica fixa (sem regulagem) 26 dentes	UND	30	31,00	930,00
082	RASTELO: Rastelo vassoura plástica fixa (sem regulagem) 26 dentes	UND	30	26,90	807,00
083	REMOVEDOR DE CERAS ACRÍLICAS E LIMPEZA DE PISOS COM	und	20	43,50	870,00
084	RODO PLÁSTICO: Rodo para pia tamanho aproximadamente 16 cm	UND	30	6,65	199,50
085	RODO PLÁSTICO com borracha dupla 30 cm, cabo de madeira	UND	200	11,00	2.200,00
086	RODO PLÁSTICO com borracha dupla 40 cm, cabo revestido	UND	80	13,20	1.056,00
087	SABÃO DE COCO: testado dermatologicamente e hipoalérgico.	PCT	200	6,70	1.340,00
088	SABÃO EM BARRA: Embalagem com 5 unidades 200 gr cada, nome	PCT	800	7,40	5.920,00
089	SABÃO EM PASTA NEUTRO: Composição mínima: Água, hidróxido	UND	36	7,80	280,80
090	SABÃO EM PÓ - com tensoativo aniônico, sinergista, tensoativo	pct	8000	2,99	23.920,00
091	SABONETE LÍQUIDO - fragrâncias variadas concentrado, com base	UND	400	18,90	7.560,00
092	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL: Fragrâncias variadas, seguro para	UND	392	14,50	5.684,00
093	SABONETE LÍQUIDO: Para banho fragrância variadas. Composição	UND	330	7,50	2.475,00
094	SABONETE SÓLIDO, fragrância agradável, Embalagem mínima de	UND	800	1,30	1.040,00
095	SACO DE LIXO REFORÇADO 200 LITROS, Preto, 90x115pct c/100	PCT	250	133,00	33.250,00
096	SACO DE LIXO REFORÇADO 100 LITROS, Preto, 75x90 pct c/100	PCT	350	80,00	28.000,00
097	SACO DE LIXO REFORÇADO 30 LITROS, Preto, 45x50 pct c/100	PCT	250	32,00	8.000,00
098	SACO DE LIXO REFORÇADO 40 LITROS, Preto, 55x55 pct c/100	PCT	250	35,00	8.750,00
099	SACO DE LIXO REFORÇADO 60 LITROS, Preto, 55x70 pct c/100	PCT	250	36,00	9.000,00
100	SACO DE LIXO 20 LITROS, Preto, 40x50 pct c/100 unid.	PCT	150	19,00	2.850,00
101	SACO PLÁSTICO, picotado tipo bobina 20x30 2 kg para acondicionar	KG	100	18,90	1.890,00
102	SACO PLÁSTICO, picotado tipo bobina 25x35 3kg para acondicionar	KG	100	18,90	1.890,00
103	SACO PLÁSTICO, picotado tipo bobina 30x40 4 kg para	KG	100	18,90	1.890,00
104	SHAMPOO ADULTO - neutro para cabelo normal e oleosos, sem	UND	100	7,80	780,00
105	SHAMPOO INFANTIL - neutro para todo tipo de cabelo, com PH	UND	150	10,50	1.575,00
107	SUORTE PARA FILTRO 102: em plástico resistente	PCT	400	6,70	2.680,00
108	TALHER TIPO COLHER PARA REFEIÇÃO: descartável tamanho	PCT	300	3,70	1.110,00
109	TALHER TIPO COLHER PARA SOBREMESA: descartável tamanho	PCT	200	3,20	640,00
110	TALHER TIPO GARFO PARA REFEIÇÃO: Garfo Plástico Reforçado	PCT	300	3,70	1.110,00
111	TALHER TIPO GARFO PARA SOBREMESA: descartável tamanho	pct	200	3,20	640,00
112	TAMPA PARA COPO 300 ML, contendo 50 unidades	PCT	1000	8,20	8.200,00
113	TAMPA PARA COPO 500 ML, contendo 50 unidades	PCT	1000	9,00	9.000,00
114	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS: Branco 100% celulose	UND	1600	9,50	15.200,00

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: https://epec.ice.pe.gov.br/epp/validarDoc.aspx?codigo_documento=0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8e7



115	TOALHA PARA MÃO ou ROSTO ,com no mínimo 90 % algodão,	PCT	50	7,60	380,00
116	VASSOURA PARA USO (GARI), Vassoura Piaçava Com base	UND	500	19,90	9.950,00
117	VASSOURA CERDAS DE NYLON: Vassoura com cerdas em nylon	UND	350	9,30	3.255,00
118	VASSOURA CERDAS DE PALHA	UND	100	2,50	250,00
119	VASSOURA DE PELO NATURAL: vassoura com cabo medindo	UND	101	9,40	949,40
120	VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISO. Vassoura confeccionada	UND	100	10,40	1.040,00

VALOR TOTAL R\$ 1.214.124,15 (Um milhão, duzentos e quatorze mil, cento e vinte quatro reais e quinze centavos).

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3 - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preçonegociado.

3. - DO REAJUSTE

3.1. - Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. - DA AQUISIÇÃO

5.1. - A aquisição decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.



5.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6. - DOS PAGAMENTOS

6.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

6.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7. - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

7.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorram motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93/1993;

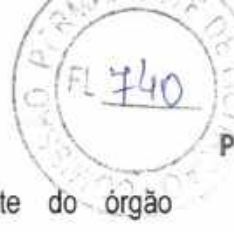
8.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será



formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 31 de maio de 2021.

FABIANO JQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE

MCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 09.500.724/0001-79
FORNECEDOR

09.500.724/0001-79
MCM COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
RUA JOSE PEDRO CARVALHO Nº 352 CENTRO
CEP.: 48.760-000 - ARACI-BA

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 016/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº006/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23, dias do mês de junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.044.426/0001-26, com sede Rua Clodoaldo Bezerra, nº 118, Centro, Petrolândia - PE, inscrita no CNPJ Nº. 12.044.426/0001-26, neste ato representada pelo seu sócio administrativo, **FRANCISCO RODOLFO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF 135.208.904-10 e da cédula de identidade nº 977.714 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Vereador João Gomes Sobrinho, nº 73, Centro, Petrolândia - PE, CEP:56.460-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o **Registro de Preços** contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. - DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ de preparo instantâneo: Composição mín.:	5,88	700	4.116,00
2	AÇÚCAR CRISTAL - Sacarose de cana de açúcar peneirada, validade	3,38	7000	23.660,00
3	ADOÇANTE, líquidos dietéticos ingredientes mínimos: Água edulcorante,	11,1	100	1.110,00
4	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO Ingredientes mínimo: Água,	3,83	300	1.149,00
5	AMEIXA PRETA EM CALDA LATA - PESO DRENADO DE 150 g	6,13	360	2.206,80
6	MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO E FARINHA DE ARROZ	3,83	360	1.378,80



PETROLÂNDIA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

7	AMIDO DE MILHO CAIXA DE CX 500 g	5,98	300	1.794,00
8	ARROZ BRANCO, AGULHINHA, polido, tipo 1, longo fino, com no	5,78	2000	11.560,00
9	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, fonte de fibra - pacote de 1 Kg	6,63	800	5.304,00
10	ARROZ ARROZ tipo 1, subgrupo parboilizado, classe longo fino,	5,37	7000	37.590,00
11	AVEIA EM FLOCOS ingredientes mínimos: aveia em flocos, alérgica:	2,83	3000	8.490,00
12	AZEITE EXTRA VIRGEM, acidez máxima 0,5%, garrafa de 500ml	25,48	400	10.192,00
13	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABORES DIVERSOS	3,53	900	3.177,00
14	BISCOITO INTEGRAL (TIPO DELICITA OU CLUB SOCIAL) - pct de	3,58	900	3.222,00
15	BISCOITO SALGADO (TIPO DELICITA OU CLUB SOCIAL) - pct de	3,2	900	2.880,00
16	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - deverá ser fabricada a partir de	4,68	1800	8.424,00
17	BISCOITO CREAM CRACKER 400GR: Acondicionado em	3,73	2800	10.444,00
18	BISCOITO DOCE (Maria) - EMBALAGEM 400GR: Acondicionado em	4,63	2000	9.260,00
19	BISCOITO CREAM CRACKER- EMBALAGEM 400GR SEM	3,75	400	1.500,00
20	BISCOITO MAISENA - EMBALAGEM 400GR: Acondicionado em	4,63	2000	9.260,00
21	CAFÉ EM PÓ MOIDO DESCAFEINADO, validade mínima de 12	7,98	300	2.394,00
22	CAFÉ torrado e moído com selo de pureza ABIC, tradicional, Pacote	4,77	3000	14.310,00
23	CANELA EM PÓ, pct. de 40g	1,33	60	79,8
24	CERAL À BASE DE ARROZ para alimentação infantil fonte de	5,18	450	2.331,00
25	CERAL À BASE DE MILHO para alimentação infantil fonte de	5,18	450	2.331,00
26	CHÁ DE CAMOMILA - Caixa contendo 10 sachês de 10gramas	3,33	600	1.998,00
27	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - Caixa contendo 10 sachês de 10gramas	2,83	600	1.698,00
28	CHÁ DE BOLDO - Caixa contendo 10 sachês de 10gramas	2,68	600	1.608,00
29	CREME DE LEITE: homogeneizado, apresentado teor de gordura	3,18	1400	4.452,00
30	MISTURA A BASE DE MILHO PARA MINGAU TRADICIONAL. Com	3,33	1000	3.330,00
31	MISTURA A BASE DE MILHO PARA MINGAU SABORES (chocolate	3,26	800	2.608,00
32	DOCE DE BANANA 600g	4,68	400	1.872,00
33	DOCE DE GOIABA 600g	4,13	400	1.652,00
34	ERVILHA em conserva - com validade mínima de 12 meses, Lata com	2,43	700	1.701,00



PREFEITURA DE
PETROLÂNDIA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

35	MOLHO DE TOMATE REFOGADO Tradicional, Ingredientes mínimo:	1,48	1000	1.480,00
36	EXTRATO DE TOMATE - deve estar isento de fermentação e de	1,88	2500	4.700,00
37	FARINHA DE MANDIOCA GRUPO SECA, subgrupo fina, classe	3,93	2000	7.860,00
38	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, validade mínima de 2 meses	4,33	400	1.732,00
39	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, validade mínima de 2 meses	4,28	300	1.284,00
40	FARINHA LÁCTEA. Composição mínima de Ingredientes: farinha de	5,48	400	2.192,00
41	MASSA PARA TAPIOCA, semi pronta pct de 1 Kg	5,43	500	2.715,00
42	FEIJÃO CARIOCA, classe cores, tipo 1, novo, pct de 1 Kg	7,78	4000	31.120,00
43	FEIJÃO DE CORDA, novo, pct de 1 Kg	8,1	800	6.480,00
44	FEIJÃO PRETO, novo, pct de 1 Kg	9,38	800	7.504,00
45	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTÂNEO PCT DE 10 g	1,68	100	168
46	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO LATA OU POTE DE 100g	2,08	200	416
47	FLOCOS DE MILHO: tipo flocão: farinha de milho flocada sem sal,	1,78	1000	1.780,00
48	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO PCT DE 500g	1,38	4000	5.520,00
49	FUBA DE MILHO, produto de aspecto fino, amarelo, fubá de milho	1,78	800	1.424,00
50	GELATINA COM SABOR CX DE 20 g	1,58	1200	1.896,00
51	KET CHUP embalagem DE 380 g	2,98	300	894
52	FORMULA INFANTIL, LACTENTES MENORES DE 6 MESES,	47,88	240	11.491,20
53	FORMULA INFANTIL, LACTENTES 6 A 12 MESES, EMBALAGEM	45,88	150	6.882,00
54	FORMULA INFANTIL A PARTIR DOS 10 MESES, lata 800 gr .	44,88	150	6.732,00
55	FORMULA INFATIL DE 0 A 6 MESES. Ingredientes mínimos: soro de	24,78	150	3.717,00
56	FORMULA INFANTIL DE 6 A 12 Meses ingredientes mínimos: Soro	23,88	150	3.582,00
57	LEITE CONDENSADO - Ingredientes mínimo: produzido com leite	5,58	500	2.790,00
58	COCO RALADO Composição: polpa de coco, parcialmente	3,08	600	1.848,00
59	LEITE DE COCO: Composição mínima: leite de coco modificado,	5,18	800	4.144,00
60	COMPOSTO LACTEO SEM LACTOSE. Composição mínima: Leite	23,18	300	6.954,00
61	LEITE EM PÓ INTEGRAL / INSTANTÂNEO: Composição mínima de	27,98	200	5.596,00
62	MISTURA A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA SEM	23,08	300	6.924,00



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

63	LEITE EM PÓ DESNATADO, RICO EM FERRO, CÁLCIO,	6,73	600	4.038,00
64	LEITE EM PÓ: tipo integral. Apresentando por porção de 26g (02	5,83	5000	29.150,00
65	LEITE EM PÓ, DESNATADO. INSTANTÂNEO. Ingredientes: Leite em	13,93	200	2.786,00
66	LEITE EM PÓ INSTANTANEO LATA DE 400 g: Rico em ferro, zinco,	16,38	200	3.276,00
67	MACARRÃO PARA LASANHA PCT DE 500 g	4,48	400	1.792,00
68	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS 500 GR	3,78	600	2.268,00
69	MACARRÃO PENNE DE ARROZ PCT DE 500 g	3,38	350	1.183,00
70	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, PCT DE 500g	2,83	4000	11.320,00
71	MAIONESE, SACHÊ OU POTE DE 500 g	3,88	500	1.940,00
72	MARGARINA VEGETAL COM MINIMO 60% DE LIPIDIO POTE DE	4,68	800	3.744,00
73	MANTEIGA COM SAL: Composição mínimo ingredientes: Soro/creme	22,88	200	4.576,00
74	MARGARINA SEM SAL POTE DE 500 g	4,08	200	816
75	MASSA PRONTA PARA CANJIQUINHA - embalagem DE 200 g	2,48	250	620
76	MILHO PARA MUNGUZÁ PCT DE 500 g	1,78	400	712
77	MILHO PARA PIPOCA PCT DE 500 g	2,83	600	1.698,00
78	MILHO PARA XEREM PCT DE 500 g	1,83	800	1.464,00
79	MILHO VERDE em conserva - Lata com 280 g (peso liquido) e 170 g	2,58	800	2.064,00
80	MISTURA PARA BOLO, diversos sabores, pct de 400 g	3,68	600	2.208,00
81	MOLHO DE PIMENTA, 150 ml	1,88	100	188
82	MOLHO INGLES embalagem de 150 ML	1,98	100	198
83	MOSTARDA embalagem mínima de 180 ML	3,38	60	202,8
84	ÓLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, garrafa peti de 900 ML	8,98	800	7.184,00
85	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA carne branca ou vermelha pct	4,38	600	2.628,00
86	QUEIJOO RALADO, tipo parmesão. Composição mínima: queijo	3,18	500	1.590,00
87	SAL REFINADO E IODADO pct de 1 Kg	0,68	600	408
88	SARDINHAS - sardinhas ao próprio suco c/ óleo comestível,	4,43	800	3.544,00
89	SUCO DE GOIABA concentrado: não alcoólico, não fermentado,	2,68	800	2.144,00
90	SUCO DE MANGA concentrado: não alcoólico, não fermentado,	2,86	800	2.288,00
91	SUCO DE MARACUJÁ concentrado: não alcoólico, não fermentado,	5,88	400	2.352,00
92	SUCO DE CAJU concentrado: não alcoólico, não fermentado,	2,38	1500	3.570,00



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

93	COMPLEMENTO ALIMENTAR. Composição mínima de ingredientes:	54,48	80	4.358,40
94	VINAGRE DE ÁLCOOL, garrafa de 500 ML	2,48	300	744
95	AÇAFRÃO, pct mínimo de 50 g	1,28	300	384
96	ALHO À GRANEL, em cabeça descascado.	23,98	250	5.995,00
97	COLORAL SEM SAL, pct mínimo 100 g	0,08	800	64
98	CRAVO, inteiro, pacote mínimo de 10g	1,43	150	214,5
99	CANELA EM PAU, inteiro, pacote mínimo de 15g	1,38	150	207
100	FOLHA DE LOURO, folhas inteiras, secas, pacote mínimo de 4g	1,43	150	214,5
101	TEMPERO MISTO, pct mínimo DE 80 g	1,08	800	864
102	OREGANO, pct mínimo DE 10 g	1,43	150	214,5
103	BEBIDA LÁCTEA, saco de 900 ml, sabores variados, com número do	3,9	800	3.120,00
104	CARNE (TIPO COSTELA BOVINA), CONGELADA EM BOA	26,48	1400	37.072,00
105	CARNE BOVINA TIPO ACÉM: Peças de carne bovina do dianteiro	31,88	400	12.752,00
106	CARNE (TIPO COXÃO MOLE), CONGELADA EM BOA APARÊNCIA,	39,88	1400	55.832,00
107	CARNE (LAGARTO), CONGELADA EM BOA APARÊNCIA,	39,48	400	15.792,00
108	CARNE (MOÍDA) CONGELADA PCT DE 500 g CONGELADA	8,6	1500	12.900,00
109	CHARQUE PA 1 PCT DE 500 g APRESENTAR SIF OU SIE, Prazo de	21,48	400	8.592,00
110	COALHADA DESNATADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR EMBALAGEM	2,58	300	774
111	FÍGADO BOVINO, FIRME, COM BOA APARÊNCIA, CONGELADO,	16,58	500	8.290,00
112	FILE de PEIXE TIPO Tilápia OU merluza, em file, congelada,	29,7	1000	29.700,00
113	FRANGO, COXA E SOBRECORA, congelada com adição de água de	11,68	500	5.840,00
114	FRANGO, FILÉ DE PEITO, congelado com adição de água de no	16,58	800	13.264,00
115	FRANGO, INTEIRO, congelado com adição de água de no máximo de	9,23	5000	46.150,00
116	IORGURTE, desnatado, sabor morango, EMBALAGEM DE 900G	8,98	600	5.388,00
117	LINGUIÇA CALABRESA DEFUMADA, com registro, com aspecto	24,9	400	9.960,00
118	MORTADELA DE FRANGO, DE 1ª QUALIDADE, FATIADA	9,78	300	2.934,00
119	MACAXEIRA DESCASCADA E CONGELADA A VACUO. Prazo de	5,18	1400	7.252,00
120	POLPA DE FRUTAS (SABORES VARIADOS) PCT DE 1 KG. Prazo	9,55	1400	13.370,00
121	PRESUNTO SEM CAPA DE GORDURA FATIADO, DE 1ª	24,5	400	9.800,00



122	QUEIJO MUSSARELA, FATIADA, DE 1ª QUALIDADE, com registro	36,98	400	14.792,00
123	QUEIJO TIPO COALHO, EMBALADO EM SACO TRANSPARENTE	30,98	200	6.196,00
124	REQUEIJÃO TRADICIONAL, CREMOSO COPO DE 180 g	6,88	200	1.376,00
125	Ovo de galinha, tipo extra, placa com 30 ovos	16,58	700	11.606,00
126	SALSICHA, Tipo Hot Dog, produto a base de carne selecionadas	9,18	400	3.672,00

VALOR TOTAL: R\$ 790.543,30 (Setecentos e noventa mil, quinhentos e quarenta e três mil, trinta centavos).

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3 - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preçonego.

3. - DO REAJUSTE

3.1. - Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.



5. - DA AQUISIÇÃO

- 5.1. - A aquisição decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 5.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 5.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.
- 5.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6. - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.
- 6.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 6.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.
- 6.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 6.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7. - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.



PETROLÂNDIA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

7.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93/1993;

8.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

8.1.6. - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 23 de junho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16

ANUENTE

044.426/0001-26

SUPERMERCADO RODOLFO LTDA
CNPJ nº. 12.044.426/0001-26.

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. Adriano Ribeiro de Jesus

CPF Nº: 748.881.064-68

2. Thaís Apollane De Oliveira Campos

CPF Nº: 010.666.404-24



PREFEITURA DE
PETROLÂNDIA
Sendo assim, Petrolândia



Documento Assinado Digitalmente por: **FABIANO JAQUES MARQUES**
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-adb9-94163a3adeb7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 016/2021 **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23, dias do mês de junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a **GIZELI DE PAULA FELIX DA SILVA PANIFICADORA - ME**, inscrita no CNPJ Nº. 18.608.701/0001-73, localizado na Av. Auspício Valgueiro Barros, 412 - quadra 10, Centro, Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, neste ato representada por sua titular, a Sra. **GIZELI DE PAULA FELIX DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF/MF 317.206.778-59 e da cédula de identidade 38.431.786-8 SSP/SP, residente e domiciliado a Rua Tancredo Neves, 121, Centro, Petrolândia-PE, CEP: 56.460-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o **Registro de Preços** contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. - DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
127 PÃO FRANCÊS DE 50 G	R\$ 12,48	3000	R\$ 37.440,00
128 PÃO INTEGRAL DE 50 G	R\$ 17,58	1500	R\$ 26.370,00
129 PÃO DE FORMA PCT DE 500 g	R\$ 14,78	1000	R\$ 14.780,00
130 PÃO SEDA	R\$ 12,38	1000	R\$ 12.380,00
131 PÃO DE QUEIJO	R\$ 33,98	3000	R\$ 101.940,00
132 BOLO COMUM	R\$ 22,78	1500	R\$ 34.170,00

VALOR TOTAL: R\$ 227.080,00 (Duzentos e vinte e sete mil e oitenta reais).

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.



2.3 - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igualoportunidade de negociação.

2.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preçonegociado.

3. - DO REAJUSTE

3.1. - Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. - DA AQUISIÇÃO

5.1. - A aquisição decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/pp/validadoc/seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

6. - DOS PAGAMENTOS

- 6.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.
- 6.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 6.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.
- 6.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 6.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7. - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 7.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 7.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.
- 7.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 7.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.



PREFEITURA DE
PETROLÂNDIA
Órgão Executivo



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

7.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93/1993;

8.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

9. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 23 de junho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE

GIZELI DE PAULA FELIX DA SILVA PANIFICADORA - ME.
CNPJ Nº. 18.608.701/0001-73.
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1.

CPF Nº: 073.726.334-27

2.

CPF Nº: 065.788.794-39



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 016/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 23, dias do mês de junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAKES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **MCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** com sede Rua Jose Pedro Carvalho, nº 352, bairro Centro, cidade de Araci, estado Bahia, CEP:48.760-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.500.724/0001-79, representada pela a sua sócia administrativa **ANA CLAUDIA MACEDO CARVALHO**, CPF nº 920.799.035-00 e CI nº08148623-57 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 101, bairro Centro, cidade de Araci, estado Bahia, CEP:48.760-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. - DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o **Registro de Preços** contratação de pessoa jurídica para fornecimentos de gêneros alimentícios destinados a Secretaria de Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. - DO PREÇO

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ITEM	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
133 ABACATE COM CASCA LISA, FINA E VERDE	4,96	200	992
134 ABACAXI DE 1ª QUALIDADE, ESCAMAS GRANDES, TAMANHO	3,97	500	1.985,00
135 ABÓBORA MADURA, com casca, firme, tamanho grande, uniforme,	1,98	800	1.584,00
136 ABOBRINHA, COM CASCA LISA E BRILHANTE	1,98	400	792
137 ACEROLA, IN NATURA, VERMELHA, EMBALADA DE 05 A 1KG	4,97	500	2.485,00
138 ALFACE COM FOLHAS ÍNTEGRAS	2,98	600	1.788,00
139 BANANA MAÇÃ, QUE NÃO ESTEJA VERDE, NEM TOTALMENTE	4,97	800	3.976,00



140	BANANA PRATA de 1ª. Qualidade, graúdas, em penca, com casca	4,96	400	1.984,00
141	BATATA DOCE uniforme, tipo vermelha	2,98	1200	3.576,00
142	BATATA INGLESA, TAMANHO MÉDIO, COM CASCA LISA E CLARA	4,98	500	2.490,00
143	BETERRABA SEM FOLHAS, primeira, bulbos de tamanhos médios,	4,98	500	2.490,00
144	CEBOLA, COM CASCA, CABEÇA TAMANHO MÉDIO, 1ª	4,98	800	3.984,00
145	CEBOLINHA VERDE	1,98	600	1.188,00
146	CENOURA SELECIONADA, padrão uniforme, sem brotos, à granel,	4,98	1200	5.976,00
147	CHUCHU SELECIONADO, tamanho uniforme, tenro e fresco, sem	4,98	1200	5.976,00
148	COCO VERDE	0,99	200	198
149	COENTRO, FRESCO VERDE, EM MAÇO DE 300GR EM MÉDIA	1,98	600	1.188,00
150	COUVE-FLOR, CABEÇA COMPACTA E FECHADA DE COR	9,94	600	5.964,00
151	COUVE FOLHA, tipo manteiga de tamanho médio, inteiros, coloração	1,97	600	1.182,00
152	FEIJÃO VERDE	5,98	400	2.392,00
153	GOIABA, FRESCA, SEM SUJIDADES, SEM MANCHAS, DE 1ª	2,98	600	1.788,00
154	INHAME SELECIONADO, tamanho uniforme, sem pontos de avaria.	8,94	800	7.152,00
155	JERIMUM, IN NATURA	1,98	600	1.188,00
156	LARANJA, CASCA LISA E BRILHANTE, DOCE, NÃO PODE ESTAR	4,44	600	2.664,00
157	LIMÃO FRESCO, COM CASCA ÍNTEGRA	4,37	200	874
158	MAÇÃ, NOVA, CASCA LISA, NÃO PODE ESTAR MURCHA NEM	4,98	800	3.984,00
159	MAMÃO, NÃO PODE ESTAR MOLE, RACHADO OU ESCURO OU	2,98	800	2.384,00
160	MANGA FRESCA, DE 1ª QUALIDADE,	4,98	300	1.494,00
161	MARACUJÁ, DEVE TER CASCA LISA E BRILHANTE, NÃO DEVE	5,38	400	2.152,00
162	MELANCIA, DEVE TER CASCA FIRMA, LUSTROSA E	1,98	1600	3.168,00
163	MELÃO, MELÃO, COM CASCA AMARELA, SEM RACHADURAS,	2,98	1200	3.576,00
164	MILHO VERDE, em espiga, fresco com as folhas bem verdes e cabelo	1,98	400	792
165	PEPINO COMUM PARA SALADA, DE 1ª QUALIDADE	2,38	600	1.428,00
166	PÊRA, COM PESO APROXIMADO DE 200G	9,98	500	4.990,00
167	PIMENTA DE CHEIRO, COM PESO APROXIMADO DE 5G	5,98	200	1.196,00
168	PIMENTÃO VERDE, CASCA LISA E BRILHANTE, SEM	6,94	400	2.776,00



169	REPOLHO, FOLHAS VERDES, VIÇOSAS, CABEÇA FECHADA, NÃO	4,98	800	3.984,00
170	TANGERINA POKAN TIPO A (com peso médio de 150g), contendo o	6,88	600	4.128,00
171	TOMATE, DEVE SER FIRME, COM CASCA LISA, SEM	4,98	1000	4.980,00
172	UVA, DOCE E SUCULENTA, FIRME E BEM PRESA AO CACHO, DE	9,98	400	3.992,00
173	VAGEM; in natura, apresentando grau de maturação adequado a	14,94	300	4.482,00

VALOR TOTAL: R\$ 115.362,00 (Cento e quinze mil, trezentos e sessenta e dois reais).

2.2 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3 - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5 - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6 - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preçonegociado.

3. - DO REAJUSTE

3.1. - Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. - DA AQUISIÇÃO

5.1. - A aquisição decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão



formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6. - DOS PAGAMENTOS

6.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

6.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7. - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a





DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93/1993;

8.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação



homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 23 de junho de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE

MCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 09.500.724/0001-79
FORNECEDOR

09.500.724/0001-79
MCM COMERCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
RUA JOSE PEDRO CARVALHO Nº 352 CENTRO
CEP.: 48.780-000 - ARACI - BA

TESTEMUNHAS:

1.

CPF Nº: 030.934.784-05

2.

CPF Nº: 058.038.924-32



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 014/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e do outro lado a(as) empresa(s) **SUPERMERCADO NOVA OPÇÃO LTDA** com sede na Rua Luis Cosmo de Magalhães, nº721 A, Bairro São Cristovão, cidade de Serra Talhada/PE, CEP: 56.909-430, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.805.481/0003-13, representada pelo seu sócio administrativo, **NIEDSON ALVES GURRA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 041.944.104-24, Carteira Nacional de Habilitação nº 01414965508, órgão expeditor DETRAN-PE, residente e domiciliado na Rua Fiscal Leopoldo, nº 557, bairro Nossa Senhora da Penha, cidade de Serra Talhada, estado de Pernambuco, CEP: 56.903-290, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o **Registro de Preços** para aquisição de gêneros alimentícios que compõem o Kit Alimentação Escolar no formato de cestas básicas para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.0 DO PREÇO

2.0 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	CAFÉ - CAFÉ, APRESENTAÇÃO TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE SUAVE, TIPO TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO VÁCUO. 250G	PCT 250G	56.000	R\$ 4,20	R\$235.200,00

VALOR TOTAL R\$ 235.200,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, duzentos reais).

2.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6.0.DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.0. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.2. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.4. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.5. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- 8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- 8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 8.1.6. Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
- 8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

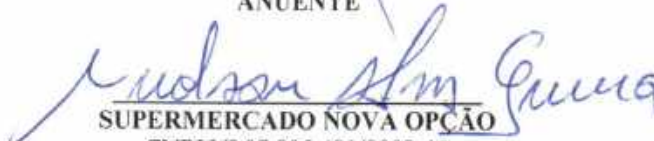
9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.0. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia/PE, 28 de maio de 2021.


FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
ANUENTE


SUPERMERCADO NOVA OPÇÃO
CNPJ Nº 07.805.481/0003-13
FORNECEDOR



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 014/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 28 dias do mês de maio de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e do outro lado a(as) empresa(s) **CICERO BATISTA DA SILVA PADARIA**, com sede na Rua Cecília Delgado, nº62, Bairro Centro, cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.546.674/0001-41, representada pelo seu proprietário, **CICERO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 097.522.184-15 e CI nº 1.068.300 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cecília Delgado, nº 62 1º andar, bairro Centro, cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o **Registro de Preços** para aquisição de gêneros alimentícios que compõem o Kit Alimentação Escolar no formato de cestas básicas para distribuição aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.0 DO PREÇO

2.0 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. ITENS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1.	KG	56.000	R\$ 4,15	R\$ 232.400,00
2	LEGUMINOSA, VARIEDADE FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1	KG	56.000	R\$ 6,25	R\$ 350.000,00
3	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (FLOCÃO DE MILHO) -	PCT 500G	56.000	R\$ 1,38	R\$ 77.280,00
4	AÇÚCAR - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12 MESES	KG	56.000	R\$ 2,90	R\$ 162.400,00
5	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE MASSA SECA, BASE DA MASSA DE FARINHA DE TRIGO.	PCT 500G	56.000	R\$ 2,30	R\$ 128.800,00
7	BISCOITO - BISCOITO, SABOR SALGADO, QUADRADO, TIPO CREAM CRACKER.	PCT 400G	56.000	R\$ 2,95	R\$ 165.200,00



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

VALOR TOTAL R\$ 1.116.080,00 (um milhão, cento e dezesseis mil, oitenta reais).

2.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrecorribéis.

2.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrecorribéis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6.0.DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir



acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 – A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5 – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.0. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.2. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorramotivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.4. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seurepresentante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.5. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentosobtidos.

7.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- 8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- 8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
- 8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.0. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


Petrolândia/PE, 28 de maio de 2021.
FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
ANUENTE


CICERO BATISTA DA SILVA PADARIA
CNPJ Nº 11.546.674/0001-41
FORNECEDOR



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JACQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **D.S.A CONSULTORIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.616.978/0001-67, com sede na Rua Aurora, nº 325, Edif. Ebano conj. 1403, Bairro Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-000. Representada legalmente por seu sócio Sálvio Edson Magalhães Simões, portador do CPF/MF nº 043.306.334-34 e do RG nº 885.266 – SDS/PE, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 10.024/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o **Registro de Preços** para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação do Estado de Pernambuco, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.0 DO PREÇO

2.0 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PUBLICIDADE DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, (JORNAL DO COMMERÇIO-DIGITAL), MONOCROMÁTICO. FORMATO MÍNIMO: 2COLX5CM	200	Cm/col	R\$: 84,00	R\$: 16.800,00



VALOR TOTAL R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

2.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

Assinado digitalmente por: Fabiano Jaques Marques
Data: 20/08/2024
OABPE-41.200



6.0.DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (Quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.0. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

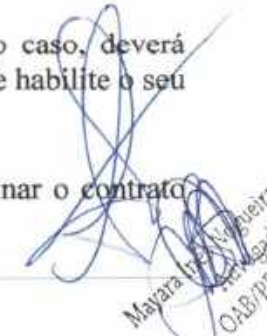
7.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.2. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.4. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.5. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato



Mayara Inês de Oliveira Guerra
Assinada
OAB/PE 41.381



importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sistemas eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- 8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- 8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.
- 8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.0. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

[Handwritten signatures and stamps]
MAYRA LINS
OAB/PE 44.381



Petrolândia, 26 de abril de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAYARA INÊS NOGUEIRA GUEDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATANTE

DSA CONSULTORIA LTDA EPP
CNPJ 35.616.978/0001-67
CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA** PE inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.329.433/0001-05, com sede na Avenida Barão de Itapura, nº 2.294 – Ed. Montpelier, sala 64 e 65, Bairro Jardim Guanabara, cidade de Campinas/SP, CEP: 13070-187. Representada legalmente por sua sócia remanescente Keli Alessandra Bandetini, portadora do CPF/MF nº 252.001.028-20 e do RG nº 26.585.319-SSP/SP, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021** modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 10.024/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o **Registro de Preços** para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação do Estado de Pernambuco, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.0 DO PREÇO

2.0 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	300	Cm/col	R\$: 172,00	R\$:51.600,00



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 012/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos vinte e seis dias do mês de abril de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA** PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.329.433/0001-05, com sede na Avenida Barão de Itapura, nº 2.294 – Ed. Montpelier, sala 64 e 65, Bairro Jardim Guanabara, cidade de Campinas/SP, CEP: 13070-187. Representada legalmente por sua sócia remanescente Keli Alessandra Bandetini, portadora do CPF/MF nº 252.001.028-20 e do RG nº 26.585.319-9 SSP/SP, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2021** modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 10.024/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o **Registro de Preços** para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornais oficiais e de grande circulação do Estado de Pernambuco, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.0 DO PREÇO

2.0 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO.	300	Cm/col	R\$: 172,00	R\$:51.600,00



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://efec.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

02	PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.	150	Cm/col	R\$: 39,30	R\$: 5.895,00
----	---	-----	--------	------------	---------------

VALOR TOTAL R\$ 57.495,00 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

2.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.



5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6.0.DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (Quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.0. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.2. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez,



por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.4. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.5. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sistemas eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eicr.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.0. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 26 de abril de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAYARA INÊS NOGUEIRA GUEDES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
CONTRATANTE

GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI
CNPJ 08.329.433/0001-05
CONTRATADA



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 037/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016 / 2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 11 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAKUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **SUPERMERCADO RODOLFO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.044.426/0001-26, com sede Rua Clodoaldo Bezerra, nº 118, Centro, Petrolândia - PE, inscrita no CNPJ Nº. 12.044.426/0001-26, neste ato representada pelo seu sócio administrativo. **FRANCISCO RODOLFO NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF 135.208.904-10 e da cédula de identidade nº 977.714 SSP/PE, residente e domiciliado a Rua Vereador João Gomes Sobrinho, nº 73, Centro, Petrolândia - PE, CEP:56.460-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. - DO OBJETO

1.1. - A presente Ata o **Registro de Preços** para aquisição de cestas básicas para distribuição a população vulnerável do município de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. - DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PCT	CESTA BÁSICA	1300	R\$ 118,45	R\$153.985,00

COMPOSIÇÃO DE CESTA BÁSICA

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT
1	KG	AÇÚCAR CRISTAL PCT C/01 KG	3
2	KG	ARROZ PARBORIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1 PCT DE 1KG	4
3	PCT	BOLACHA TIPO CREAM CRAKER, pacote de 400g	2



5	PCT	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/01 KG	2
6	KG	FEIJÃO DE CARIOCA PCT. C/ 1KG	2
7	PCT	FLOCOS DE MILHO 500G	4
8	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL PCT C/ 200MG	2
9	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT. C/500MG	3
10	UND	ÓLEO DE SOJA C/ 900ML	1
11	UND	RAPADURA COMUM DE 270MG	2
12	UND	SARDINHA EM CONSERVA LATA DE 125MG	2

VALOR TOTAL R\$ 153.985,00 (Cento e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

2.2. - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3. - DO REAJUSTE

3.1. - Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. - DA AQUISIÇÃO

5.1. - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.



5.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6. - DOS PAGAMENTOS

6.1. - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

6.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7. - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorramotivo justo.



aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9. - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais



condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 13 de agosto de 2021.


FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE


SUPERMERCADO RODOLFO LTDA
CNPJ nº. 12.044.426/0001-26.
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF Nº: 030.917.344-20

2. 

CPF Nº: 065.788.794-39

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 038/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 19 dias do mês de Agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAKUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA** com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, bairro São José, cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco, CEP 55.295-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, representada por sua titular **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, empresária, CPF nº 136.619.254-07 e CI nº 4.007.225-8, residente e domiciliada em Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267 – Aptº 0104, bairro Ponta Verde, cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP 57.035-260, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material elétrico, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2. – DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	CABO COBRE FLEXIVEL - CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-	R\$ 862,85	30	R\$ 25.885,50



2	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-	R\$ 25,99	12	R\$ 311,88
3	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO, ROLO DE 20 MM, X 30 M	R\$ 48,14	2	R\$ 96,28
4	DISJUNTOR, MONOFÁSICO, 32 AMPERES, EMBALAGEM 1.0	R\$ 26,40	16	R\$ 422,40
5	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR, MONOFÁSICO, 25	R\$ 18,14	16	R\$ 290,24
6	QUADRO DISTRIBUIÇÃO, MATERIAL PVC, QUANTIDADE DE	R\$ 62,70	2	R\$ 125,40
7	PREGO 15 X 15 AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO	R\$ 24,49	1	R\$ 24,49
8	ELETRODUTO, PVC, RÍGIDO ANTI-CHAMA, 1 1/4 POL, PRETA,	R\$ 34,29	40	R\$ 1.371,60
9	LUVA ROSCÁVEL 1 1/4 PARA ELETRODUO	R\$ 2,75	28	R\$ 77,00
10	FITA DE AÇO	R\$ 68,92	40	R\$ 2.756,80
11	FIVELA PARA FITA DE AÇO	R\$ 52,69	27	R\$ 1.422,63
12	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR TERMOSTÁTICO 250	R\$ 595,84	1	R\$ 595,84
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 50 AP	R\$ 87,68	1	R\$ 87,68
14	CURVA DE 1 1/4 DE 90º	R\$ 5,95	6	R\$ 35,70

VALOR TOTAL R\$ R\$ 33.503,44 (Trinta e três mil, quinhentos e três reais e quarenta e quatro centavos).

2.2. - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preçonegociado.



3. – DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrecorribais e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. – DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, não sendo aceito itens com prazos menores, dos que serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6. – DOS PAGAMENTOS

6.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

6.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.



6.4. – A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5. – O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7. – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO E PREÇO

7.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorramotivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentosobtidos.

12



7.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8. - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do Art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

h



9. – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 23 de agosto de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ Nº 40.876.269/0001-50
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1.

CPF Nº: 033.143.564-04

2.

CPF Nº: 099.362.134-10



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 029/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 08 dias do mês de julho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **R J SOUZA ME** com sede Avenida Luiz Olavo de Andrada, nº 1090, bairro AABB, cidade de Serra Talhada, estado de Pernambuco, CEP: 56.912-170, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.718.402/0001-00, representada pelo seu titular **REGINALDO JOSÉ DE SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 728.922.264-49 e CI nº 3.915.396, residente e domiciliado em na rua Luiz Olavo de Andrade, nº 1093, bairro AABB, cidade de Serra Talhada, estado de Pernambuco, CEP: 56.912-170, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 – DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o Registro de Preços para aquisição kits de prevenção ao Coronavírus (COVID-19), destinadas a rede de Ensino Municipal de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital

2.0 – DO PREÇO

2.0 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	MÁSCARA REUTILIZÁVEL EM TECIDO TRIPLA CAMADA.	15000	3,97	59.550,00
02	BISNAGA EM POLIETILENO, MONOCAMADA, COR NATURAL COM	7500	2,82	21.150,00
03	GARRAFA SQUEEZE DE 500ML, COMPOSTA DE PLÁSTICO	7500	8,06	60.450,00

VALOR TOTAL R\$ 141.150,00 (Cento e quarenta e um mil, cento e cinquenta reais).

2.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

Praça dos Três Poderes, nº 141. – Centro – Petrolândia/PE
CEP: 56.460-000 -- Fone: (87) 3851-1156 - CNPJ: 10.106.235/0001-16.



2.2. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igualoportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preçonegociado.

3.0 - DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irremovíveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 - DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor global do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os serviços serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, não sendo aceito itens com prazos menores, dos que serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.



6.0 – DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.
- 6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- 6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 6.4 - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.
- 6.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO E PREÇO

- 7.0. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 7.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.
- 7.2. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 7.4. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite



o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.5. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.7 do termo de referência, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do Art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.



PETROLÂNDIA

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 08 de julho de 2021.


FABIANO JAKUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE


R J SOUZA ME
CNPJ Nº 35.718.840/0001-00
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1.

CPF Nº:


074.421.484-09

2. Isabella Maria Cruz Silva

CPF Nº: 324 544 854 - 43



PETROLÂNDIA
Sua cidade é nossa

Folha _____

Rubrica _____



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eccc.ce.gov.br/epv/validaDocumento.aspx?CodigoDoc=097b9e3d-5634-4431-ad9b-94163a3a8eb7>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021

Pelo presente instrumento, o Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público inscrito no CNPJ nº 10.106.235/0001-16, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - ÓRGÃO GERENCIADOR neste ato representada pelo Sr. **Evaldo José do Nascimento Araújo**, Secretário de Educação, portador do CPF nº 870.467.254-20 e por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - ÓRGÃO GERENCIADOR neste ato representada pela Sra. **Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, Secretária de Saúde, portadora do CPF nº 943.714.904-68, Órgãos Gerenciadores deste Registro de Preços, e o BENEFICIÁRIO abaixo indicado, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, Lei federal 123/2006, bem como Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal 1.149/2021 e aplicando-se subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelas condições estabelecidas pelo edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ENDEREÇO: Rua Cecília Delgado, 87, Centro – Petrolândia/PE, CNPJ Nº 10.410.787/0001-13.

REPRESENTANTE LEGAL: Ana Patricia Jaques Marques Quidute Araújo.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ENDEREÇO: Rua Coronel Aureliano de Menezes, 20, Centro – Petrolândia/PE, CNPJ Nº 10.410.787/0001-13.

REPRESENTANTE LEGAL: Evaldo José do Nascimento Araújo.

BENEFICIÁRIO: SOLSERV SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 14.056.350/0001-84

ENDEREÇO: Rua Coronel Waldemar Basgal, nº 158 – Loja 302, Bairro Piedade, Cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.400-170.

REPRESENTANTE LEGAL: **Joelma Eduardo de Lira Silva**, brasileira, empresária, inscrita no CPF nº 052.510.864-58, Carteira de Identidade nº 6950410 – órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Joaquim Amazonas, nº 143 – casa, bairro Sucupira, cidade de Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.280-070.



PREFEITURA DE
PETROLÂNDIA
SUA CIDADE É NOSSA PRIORIDADE

Folha _____

Rubrica _____



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/app/validador> ou no documento: 0e7bdec3-1563-4431-8d3b-94f63a2a8bb7

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O Objeto desta Ata é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em locação de mão-de-obra, visando à prestação de serviços de nível elementar e médio para as Unidades de Saúde de Atenção Básica e de Média Complexidade, bem como órgãos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Petrolândia/PE, de acordo com este termo de referência, de acordo com o preço registrado nas especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, R\$ 11.997.064,32 (Onze milhões, novecentos e noventa e sete mil, sessenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

ITEM	FUNÇÃO	QTDE. DE PROFISSIONAIS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	QTDE. MESES	VALOR TOTAL ANUAL
1	ZELADOR	60	R\$ 3.119,02	R\$ 187.141,20	12	R\$ 2.245.694,40
2	AUXILIAR DE COZINHA	53	R\$ 3.119,02	R\$ 165.308,06	12	R\$ 1.983.696,72
3	PORTEIRO	32	R\$ 3.297,79	R\$ 105.529,28	12	R\$ 1.266.351,36
4	MONITOR DE ENSINO	55	R\$ 3.119,02	R\$ 171.546,10	12	R\$ 2.058.553,20
5	DIGITADOR	45	R\$ 3.119,02	R\$ 140.355,90	12	R\$ 1.684.270,80
6	CUIDADOR	28	R\$ 3.119,02	R\$ 87.332,56	12	R\$ 1.047.990,72
7	AUXILIAR OPERACIONAL	9	R\$ 3.119,02	R\$ 28.071,18	12	R\$ 336.854,16
8	ENCANADOR	3	R\$ 3.119,02	R\$ 9.357,06	12	R\$ 112.284,72
9	MAQUEIRO	4	R\$ 3.842,70	R\$ 15.370,80	12	R\$ 184.449,60
10	PASSADEIRA	6	R\$ 3.119,02	R\$ 18.714,12	12	R\$ 224.569,44
11	JARDINEIRO	20	R\$ 3.119,02	R\$ 62.380,40	12	R\$ 748.564,80
12	SUPERVISOR PASSAGISMO	2	R\$ 4.324,35	R\$ 8.648,70	12	R\$ 103.784,40
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS						R\$ 11.997.064,32

1.2. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a contratar uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de locação em igualdade de condições.

1.3. - Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos para a prestação do serviço de locação de mão-de-obra durante o prazo de 12 (doze) meses.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. - Os Órgãos Gerenciadores desta Ata de Registro de Preços serão as Secretarias de Municipais de Saúde e Educação do Município de Petrolândia.



PREFEITURA DE
PETROLÂNDIA
PERNAMBUCO

Folha _____

Rubrica _____



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKES MARQUES
Acesse em: <https://epp.cce.gov.br/epp/validarDocumento> Código do documento: 0e7bdc3-563-4431-ad9b-94163a-30be17

2.2. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber a legislação vigente;

2.3. - Caberá ao fornecedor prestador de serviços locador de mão-de-obra, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da locação decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.4. - As contratações adicionais de prestação de serviços de locações de mão-de-obra, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP (Ata de Registro de Preços) para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

2.5. - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

2.6. - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor prestador de serviços locador de mão-de-obra, das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

3. - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2 O prestador ficará obrigado a atender todos as solicitações de prestação de serviços de mão-de-obra em contratações ou algo equivalente efetuados durante a vigência desta Ata.



PETROLÂNDIA
GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Folha _____

Rubrica _____



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.gov.br/eppl/validar> ou em: <https://etce.ice.gov.br/eppl/validar>
Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a306eb7

4. - CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. - Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente a Administração convocará o locador para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.3.1. - Convocar o locador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. - Frustrada a negociação, liberar o locador do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.3. - Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.4. - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.4.1. - Liberar o fornecedor locador da prestação de serviços do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou
- 4.4.2. - Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 4.5. - A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 4.6. - É vedado ao contratado interromper a locação enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação



PREFEITURA DO
PETROLÂNDIA
Pernambuco

Folha _____

Rubrica _____



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://efc.cce.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento=0e7bdce3-1563-4431-ad90-94163a3a8e1b>

do fornecedor prevista nesta Ata.

4.7. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Petrolândia (AMUPE), adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.8. - É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.9. - Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. - CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. - O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. - Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. - O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. - Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.3. - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.3.1. - Por razões de interesse público;

5.3.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

5.4. - Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do



PREFEITURA DE
PETROLÂNDIA
Pernambuco

Folha _____

Rubrica _____



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/ppp/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=0e7b0e3-1563-4431-ad9b-94063a3a8eb7>

fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. - CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM O FORNECEDOR

6.1. - A contratação com o fornecedor, prestador registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, mediante assinatura dos instrumentos respectivos, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.2. - O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração. Órgão poderá realizar consulta a sites de sistemas para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. - DAS PENALIDADES

6.5.1. - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.5.1.1. - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.5.2. - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço de conformidade com a legislação pertinente.

6.5.3. - O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. 1. - Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor prestador de serviço locador de mão-de-obra, bem como o edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2021, para Registro de Preços e seus anexos independente de transcrição.

7.2 - Cabe a cada Órgão Participante gerir o contrato assinado para os itens solicitados por este Órgão.



PETROLÂNDIA

Folha _____

Rubrica _____

7.3 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

7.4 - Os autos relativos ao procedimento licitatório poderão ser consultados, a qualquer momento, na Praça dos Três Poderes, 141, Centro, Petrolândia/PE, ou através do site <http://transparencia.petrolandia.pe.gov.br>

8. - CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhadas cópia aos demais órgãos participantes.

8.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia, Estado de Pernambuco, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

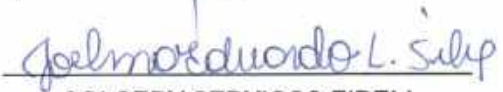
Petrolândia, de 19 de julho 202



Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo
Secretária de Saúde
Representante do Órgão Gerenciador da Ata



Evaldo José do Nascimento Araújo
Secretário de Educação
Representante do Órgão Gerenciador da Ata

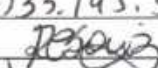


SOLSERV SERVIÇOS EIRELI
CNPJ Nº 14.056.350/0001-84
Joelma Eduardo de Lira Silva
Representante do Beneficiário

Testemunhas:

Nome:  _____

CPF nº: 033.143.564-04

Nome:  _____

CPF nº: 065.788.794-39



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 024/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 06 dias do mês de agosto de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAKUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **VR DA SILVA PNEUS E ACESSORIOS**, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 313, bairro Lages, cidade de Ibimirim, estado de Pernambuco, CEP: 56.580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.804.263/0001-19, representada por **VANDEILSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, CPF nº 309.997.468-58 e Carteira Nacional de Habilitação nº 03476424997 – DETRAN/PE, residente e domiciliado em Avenida Presidente Vargas, nº 313, bairro Lages, cidade de Ibimirim, estado de Pernambuco, CEP: 56.580-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, protetores e câmaras de ar destinados à manutenção dos veículos da frota do Município de Petrolândia/PE, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.0 – DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	CAMARA DE AR 12.4-24	R\$ 275,00	6	R\$ 1.650,00
2	CAMARA DE AR 14.9-24	R\$ 300,00	8	R\$ 2.400,00
3	CAMARA DE AR 18.4-30	R\$ 420,00	6	R\$ 2.520,00
4	CAMARA DE AR 1000-20	R\$ 180,00	40	R\$ 7.200,00
5	PNEU 1000-20 BORRACHUDO	R\$ 2.205,00	40	R\$ 88.200,00
6	PNEU 1000-20 DIRECIONAL	R\$ 1.960,00	30	R\$ 58.800,00
7	PNEU 12.4-24	R\$ 2.175,00	18	R\$ 39.150,00
8	PNEU 12-16.5	R\$ 1.575,00	4	R\$ 6.300,00
9	PNEU 14.00-24	R\$ 3.925,00	10	R\$ 39.250,00



PREFEITURA DE
PETROLÂNDIA
Cidade do Nordeste

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Desse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

10	PNEU 14.9-24	R\$ 2.885,00	6	R\$ 17.310,00
11	PNEU 17.5-25	R\$ 5.050,00	14	R\$ 70.700,00
12	PNEU 175/70 R13	R\$ 288,00	80	R\$ 23.040,00
13	PNEU 175/70 R14	R\$ 379,00	100	R\$ 37.900,00
14	PNEU 18.4-30	R\$ 4.760,00	24	R\$ 114.240,00
15	PNEU 205/75 R16	R\$ 873,00	60	R\$ 52.380,00
16	PNEU 215/75 R17,5 DIRECIONAL	R\$ 1.093,00	14	R\$ 15.302,00
17	PNEU 215/75 R17,5 MISTO	R\$ 923,00	20	R\$ 18.460,00
18	PNEU 225/75 R16	R\$ 948,00	12	R\$ 11.376,00
19	PNEU 235/70 R16	R\$ 1.113,00	8	R\$ 8.904,00
20	PNEU 275/80 R22,5 DIRECIONAL	R\$ 2.073,00	20	R\$ 41.460,00
21	PNEU 275/80 R22,5 MISTO	R\$ 2.150,00	30	R\$ 64.500,00
22	PROTETOR ARO 20	R\$ 69,00	50	R\$ 3.450,00
23	VALVULA 13X14	R\$ 9,50	50	R\$ 475,00

VALOR TOTAL: R\$ 724.967,00 (Setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e sete reais).

2.2. - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0 – DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação



da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 – DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os serviços serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, não sendo aceito itens com prazos menores, dos que serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6.0 – DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.



PETROLÂNDIA
GOV. DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO JÁQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

7.0 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO E PREÇO

- 7.1. – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 7.2. – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.
- 7.3. – Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
- 7.4. – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.
- 7.5. – No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.
- 7.6. – O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.
- 7.7. – Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 7.8. – Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:
- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.
- 8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do Art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;
- 8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- 8.1.6. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial



PETROLÂNDIA

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

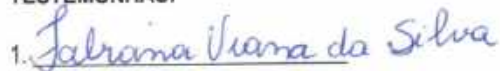
9.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 09 de agosto de 2021.


FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE


VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS
CNPJ Nº 18.804.263/0001-19
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF Nº: 030.934.784-05

2. 

CPF Nº: 03.143.56404



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 023/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 25 dias do mês de junho de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, com sede na Rua Sargento Silvino Macedo, nº 03, bairro São Jose, cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco, CEP: 55.295-280, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.876.269/0001-50, representada pelo sua titular **RAÍSSA RABELO FERREIRA**, brasileira, natural de Maceió-AL, solteira, nascida em 20/04/2001, empresária, CPF nº 136.619.254-07 e CI nº 4007225-8 SDS/AL, residente e domiciliado na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, bairro Ponta Verde, cidade de Maceió, estado de Alagoas, CEP: 57.035-260, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Municipal Nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 – DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, nos quantitativos e condições constantes do anexo I – Termo de Referência deste Edital.

2.0 – DO PREÇO

2.0 – O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1 ABRACADEIRA DE FIXACAO, DE NYLON, PARA UTILIZAR EM	R\$ 11,76	108	R\$ 1.270,08
2 ADAPTADOR FLANGE 25 mm X 3/4	R\$ 10,94	160	R\$ 1.750,40
3 CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL	R\$ 2,45	135	R\$ 330,75
4 Adaptador PVC de 25 x 20 mm soldável	R\$ 2,21	130	R\$ 287,30
5 CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL	R\$ 0,88	130	R\$ 114,40
6 ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 32 mm X 1	R\$ 1,63	130	R\$ 211,90



PETROLÂNDIA

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://efcpe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

7	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	R\$ 4,90	130	R\$ 637,00
8	ANEL VEDAÇÃO - ANEL VEDAÇÃO, MATERIAL BORRACHA	R\$ 5,08	130	R\$ 660,40
9	ARAME FARPADO ROLO COM 500 METROS	R\$ 323,30	20	R\$ 6.466,00
10	ARAME GALVANIZADO, MATERIAL METAL, TIPO Nº 16	R\$ 19,05	80	R\$ 1.524,00
11	ARAME DE AÇO RECOZIDO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL Nº 18	R\$ 21,55	90	R\$ 1.939,50
12	ARGAMASSA 1 KG, COMPOSIÇÃO CIMENTO, CALCÁRIO E	R\$ 4,90	100	R\$ 490,00
13	ARGAMASSA - CIMENTO COLA, ARGAMASSA EXTERNA ACII,	R\$ 22,70	800	R\$ 18.160,00
14	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA, MATERIAL AÇO CARBONO,	R\$ 17,71	26	R\$ 460,46
15	ARRUELA, FERRO, 5/16 POL, GALVANIZADO, LISA, REDONDA,	R\$ 0,11	200	R\$ 22,00
16	ARRUELA, MATERIAL AÇO, DIÂMETRO INTERNO 1/4 POL,	R\$ 0,12	200	R\$ 24,00
17	ARRUELA LISA NOME - ARRUELA LISA 3/8	R\$ 0,20	200	R\$ 40,00
18	ARRUELA LISA 1/2", REDONDA EM AÇO	R\$ 0,18	200	R\$ 36,00
19	ASSENTO VASO SANITÁRIO, MATERIAL PLÁSTICO, COR	R\$ 28,54	70	R\$ 1.997,80
20	VASO BACIA SANITÁRIA CONVENCIONAL, CONFECCIONADA EM	R\$ 114,91	40	R\$ 4.596,40
21	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, COR BRANCA,	R\$ 332,21	40	R\$ 13.288,40
22	BANDEJA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 34,50	R\$ 8,99	50	R\$ 449,50
23	BOCAL COM TOMADA CONJUGADA - Bocal para plafon de teto,	R\$ 3,86	120	R\$ 463,20
24	BOCAL COM TOMADA CONJUGADA - BOCAL E27 COM RABICHA,	R\$ 2,33	140	R\$ 326,20
25	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE 1/2 MONOFÁSICA 220V COM	R\$ 195,58	16	R\$ 3.129,28
26	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 1	R\$ 128,47	115	R\$ 14.774,05
27	BRITA, MATERIAL ROCHA TRITURADA, TAMANHO BRITA 2	R\$ 153,54	135	R\$ 20.727,90
28	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE MADEIRA, MATERIAL CABO	R\$ 11,51	115	R\$ 1.323,65
29	BUCHA REDUÇÃO, MATERIAL PVC RÍGIDO, BITOLA 1" X 3/4"	R\$ 2,21	55	R\$ 121,55
30	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE	R\$ 1,12	75	R\$ 84,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1' X 3/4" - BUCHA DE	R\$ 2,76	110	R\$ 303,60
32	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1' X 1/2 - CONEXÃO	R\$ 2,72	110	R\$ 299,20
33	CADEADO - 25,00MM, CORPO EM LATAO MACICO, HASTE DE	R\$ 25,46	75	R\$ 1.909,50
34	CADEADO - material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor	R\$ 24,63	27	R\$ 665,01



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

35	CADEADO - Cadeado, material latão maciço, material haste aço	R\$ 27,36	27	R\$ 738,72
36	CADEADO - Cadeado, material latão maciço, material haste aço	R\$ 24,63	27	R\$ 665,01
37	CADEADO - Cadeado, material latão maciço, material haste aço	R\$ 32,18	27	R\$ 868,86
38	CADEADO - material latão maciço, material haste aço inoxidável, cor	R\$ 78,40	27	R\$ 2.116,80
39	CAIBRO 5 cm X 5 cm	R\$ 6,39	1550	R\$ 9.904,50
40	CAIXA DESCARGA, PLÁSTICO, BRANCA, 28 CM, 30 CM, 10 CM, 6	R\$ 32,03	60	R\$ 1.921,80
41	CAIXA PASSAGEM, PVC, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, QUADRADA,	R\$ 2,92	55	R\$ 160,60
42	CAIXA DE PASSAGEM QUADRADA 2 X 4	R\$ 1,27	60	R\$ 76,20
43	CAIXA SIFONADA 150 X 185 X 75 - DE USO HIDRÁULICO PVC	R\$ 42,48	70	R\$ 2.973,60
44	CAL HIDRATADA - CAL HIDRATADA 20KG	R\$ 15,01	340	R\$ 5.103,40
45	CALHA TELHADO, EM PVC PARA TELHADO; 3M DE	R\$ 37,42	60	R\$ 2.245,20
46	CANALETA, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO	R\$ 7,39	115	R\$ 849,85
47	Canaleta 50X20 E 2 METROS AUTO COLANTE SIMILAR OU	R\$ 19,57	115	R\$ 2.250,55
48	BLOCO DE CONCRETO 15 X 20 X 40 (VEDAÇÃO) - 15X20X40CM,	R\$ 2,27	100	R\$ 227,00
49	CANTONEIRA DE FERRO EM "L" 1' X 1/8" - CANTONEIRA DE	R\$ 43,50	50	R\$ 2.175,00
50	CANTONEIRA DE FERRO EM "L" 3/4" X 1/8" - CANTONEIRA DE	R\$ 37,18	50	R\$ 1.859,00
51	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA,	R\$ 377,30	24	R\$ 9.055,20
52	CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL POLIETILENO TIPO REDONDO	R\$ 929,21	10	R\$ 9.292,10
53	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA,	R\$ 1.931,87	5	R\$ 9.659,35
54	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA,	R\$ 162,99	25	R\$ 4.074,75
55	CAIXA D'ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA,	R\$ 2.159,11	6	R\$ 12.954,66
56	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICO - CAIXA PARA INSTALAÇÃO DE	R\$ 141,35	20	R\$ 2.827,00
57	CAIXA MEDIDOR TRIFÁSICO - CAIXA TRIFÁSICA PARA	R\$ 190,04	20	R\$ 3.800,80
58	REVESTIMENTO CERÂMICO, PADRÃO VISUAL ESMALTADO	R\$ 21,71	1000	R\$ 21.710,00
59	CHUVEIRO ELÉTRICO, MATERIAL TERMOPLÁSTICO,	R\$ 53,90	20	R\$ 1.078,00
60	CHUVEIRO NÃO ELÉTRICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO COM	R\$ 18,62	15	R\$ 279,30
61	CIMENTO SACO COM 50 KG	R\$ 32,82	1000	R\$
62	COLA ÉPOXI EM MASSA 2 MISTURAS CAIXA COM 100 g	R\$ 4,37	30	R\$ 131,10



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

63	CONECTOR ATERRAMENTO, MATERIAL LIGA COBRE, FIXAÇÃO	R\$ 4,50	50	R\$ 225,00
64	CORDA DE POLIESTER - Corda. Características: material poliéster,	R\$ 63,97	50	R\$ 3.198,50
65	CORRENTE DE AÇO 5/16 POL FABRICADO EM AÇO CARBONO	R\$ 28,81	100	R\$ 2.881,00
66	Óleo desengripante lubrificante multiuso em spray frasco 300 ml, evita	R\$ 8,45	40	R\$ 338,00
67	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	R\$ 9,56	60	R\$ 573,60
68	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, TENSÃO NOMINAL 220 V, NÚMERO	R\$ 10,78	60	R\$ 646,80
69	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO,	R\$ 9,23	25	R\$ 230,75
70	DISJUNTOR DE 30A, TRIFÁSICO.	R\$ 58,34	20	R\$ 1.166,80
71	DISJUNTOR BAIXA TENSÃO, CORRENTE NOMINAL 50 A,	R\$ 55,32	20	R\$ 1.106,40
72	DOBRADIÇA PORTA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO	R\$ 8,80	90	R\$ 792,00
73	ELETRODUTO CORRUGADO REFORÇADO 1/2" - DE 3/4' X 50M.	R\$ 2,12	40	R\$ 84,80
74	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 1 - ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL	R\$ 11,44	70	R\$ 800,80
75	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 3/4 - ELETRODUTO, MATERIAL PVC,	R\$ 10,71	70	R\$ 749,70
76	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO PVC 1/2" X 40 cm COM PORCAS	R\$ 6,89	30	R\$ 206,70
77	ESPAÇADOR, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, LARGURA 2 MM,	R\$ 2,05	20	R\$ 41,00
78	EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 5 M, COMPONENTES 3	R\$ 24,36	22	R\$ 535,92
79	EXTENSÃO ELÉTRICA, TIPO FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 10 M,	R\$ 34,70	26	R\$ 902,20
80	FECHADURA PARA BANHEIRO, CHAVE IRREMOVÍVEL DA	R\$ 40,43	60	R\$ 2.425,80
81	FECHADURA PARA PORTÃO DE FERRO; TIPO SOBREPOR; COM	R\$ 37,02	30	R\$ 1.110,60
82	FECHADURA AÇO CROMADO 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO,	R\$ 36,58	50	R\$ 1.829,00
83	FECHADURA, MATERIAL CAIXA AÇO, ACABAMENTO	R\$ 29,40	65	R\$ 1.911,00
84	FERRO CHATO, TIPO BARRA LAMINADA CHATA EM AÇO	R\$ 33,91	160	R\$ 5.425,60
85	FERRO CHATO, TIPO BARRA LAMINADA CHATA EM AÇO	R\$ 17,60	160	R\$ 2.816,00
86	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO CA-50, DIÂMETRO 1/2 POL	R\$ 76,59	80	R\$ 6.127,20
87	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO	R\$ 25,38	75	R\$ 1.903,50
88	FERRO-GUSA CONSTRUÇÃO CIVIL, CA-50, 4,2 MM - FERRO	R\$ 13,62	70	R\$ 953,40
89	VERGALHÃO ARMAÇÃO CONCRETO, MATERIAL FERRO, TIPO	R\$ 65,14	70	R\$ 4.559,80



PETROLÂNDIA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

90	Ferro 5/16 vergalhão aço CA- 50 5/16(7,94mm), barra de 12m. Para	R\$ 47,29	50	R\$ 2.364,50
91	FERRO MECÂNICO REDONDO 1/2 BARRA DE 06 METROS	R\$ 65,66	50	R\$ 3.283,00
92	FERRO MECÂNICO REDONDO 5/16 BARRA DE 06 METROS	R\$ 27,44	50	R\$ 1.372,00
93	VERGALHAO PARA CONCRETO ARMADO - Ferro 3/8 para	R\$ 41,75	50	R\$ 2.087,50
94	BARRA FERRO, REDONDO, 6 M, 5/8 POL,	R\$ 68,60	50	R\$ 3.430,00
95	TUBO METALON, FORMATO QUADRANGULAR, ESPESSURA	R\$ 106,27	20	R\$ 2.125,40
96	FERROLHO / FECHO CHATO, EM FERRO ZINCADO, LEVE, 4',	R\$ 4,06	50	R\$ 203,00
97	Cabo flexível cobre 2,5mm cor azul, cobre tempera mole, tensão até	R\$ 167,01	90	R\$ 15.030,90
98	FIO ELETRICO, DIÂMETRO NOMINAL 4 MM, TIPO FLEXÍVEL, COR	R\$ 3,40	75	R\$ 255,00
99	FIO ELETRICO - FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 6 MM	R\$ 6,10	16	R\$ 97,60
100	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA	R\$ 1,35	135	R\$ 182,25
101	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA	R\$ 7,35	65	R\$ 477,75
102	FITA SINALIZAÇÃO, MATERIAL POLIETILENO, TIPO FIXAÇÃO	R\$ 7,73	60	R\$ 463,80
103	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO FILME PVC C/	R\$ 5,43	80	R\$ 434,40
104	FITA VEDA ROSCA, MATERIAL TEFLON, COMPRIMENTO 50 M,	R\$ 4,33	100	R\$ 433,00
105	FIXADOR PARA CAL/TINTAS - Fixador tinta, fixador para cal, tintas,	R\$ 1,90	225	R\$ 427,50
106	FORMÃO, MATERIAL CORPO CROMO VANÁDIO, MATERIAL	R\$ 11,47	20	R\$ 229,40
107	Gesso, uso construção civil; saco com 40 Kg	R\$ 26,30	120	R\$ 3.156,00
108	GRADE DE PORTA EM MADEIRA (0,60MX2,10M) A (0,80M X 2,10	R\$ 119,21	25	R\$ 2.980,25
109	GRAMPO, MATERIAL AÇO POLIDO, APLICAÇÃO CERCA ARAME,	R\$ 12,86	15	R\$ 192,90
110	HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO	R\$ 49,00	50	R\$ 2.450,00
111	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA	R\$ 6,47	70	R\$ 452,90
112	INTERRUPTOR + TOMADA, TIPO MODULADO QUANTIDADE	R\$ 9,30	75	R\$ 697,50
113	INTERRUPTOR DUPLO - INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V,	R\$ 6,67	50	R\$ 333,50
114	INTERRUPTOR, TRIPLO, 3 UN, TECLAS	R\$ 8,58	50	R\$ 429,00
115	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 100 MM, MATERIAL PVC -	R\$ 5,93	80	R\$ 474,40
116	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 32 MM, MATERIAL PVC -	R\$ 1,64	80	R\$ 131,20
117	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE	R\$ 4,05	80	R\$ 324,00



PETROLÂNDIA

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://efc-e-ice-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

118	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE	R\$ 0,62	80	R\$ 49,60
119	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE	R\$ 0,64	80	R\$ 51,20
120	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM X 1/2, 90 GRAUS	R\$ 1,84	80	R\$ 147,20
121	CONEXAO PARA TUBO DE PVC - Joelho de redução soldável com	R\$ 3,05	80	R\$ 244,00
122	JOELHO USO REDE HIDRAULICA, 90 GRAUS, EM PVC, DN 100	R\$ 5,03	80	R\$ 402,40
123	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE	R\$ 0,59	80	R\$ 47,20
124	JUNÇÃO EM PVC PARA ESGOTO 100 mm	R\$ 17,46	60	R\$ 1.047,60
125	LÂMPADA LED, MODELO LED TENSÃO NOMINAL BIVOLT	R\$ 15,70	110	R\$ 1.727,00
126	LÂMPADA LED, TEMPERATURA DE COR 6500 K, ABERTURA	R\$ 11,96	110	R\$ 1.315,60
127	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V POTÊNCIA	R\$ 27,98	100	R\$ 2.798,00
128	LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V POTÊNCIA	R\$ 11,01	170	R\$ 1.871,70
129	LÂMPADA LED - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT V,	R\$ 26,14	160	R\$ 4.182,40
130	LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE T10 DE 20/40 W, BASE G13	R\$ 44,93	160	R\$ 7.188,80
131	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA D'ÁGUA,	R\$ 1,20	90	R\$ 108,00
132	LIXA, MATERIAL CARBURETO SILÍCIO, TIPO LIXA FERRO,	R\$ 2,24	90	R\$ 201,60
133	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA FERRO,	R\$ 1,77	90	R\$ 159,30
134	LIXA FERRO, FOLHA, 180, 275 MM, 225 MM, PANO - LIXA,	R\$ 2,29	90	R\$ 206,10
135	LIXA, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, TIPO LIXA MADEIRA,	R\$ 0,73	90	R\$ 65,70
136	LONA PLÁSTICA, ESPESSURA 0,20 MM, LARGURA 4 M,	R\$ 188,58	490	R\$ 92.404,20
137	LUMINARIA PLAFON REDONDO COM VIDRO FOSCO DIAMETRO	R\$ 34,73	75	R\$ 2.604,75
138	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 20 MM, MATERIAL PVC -	R\$ 0,70	60	R\$ 42,00
139	LUVA PVC ÁGUA 25 MM - LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25 mm PARA	R\$ 0,81	60	R\$ 48,60
140	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE	R\$ 2,21	70	R\$ 154,70
141	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE	R\$ 4,39	70	R\$ 307,30
142	LUVA SOLD. C/ ROSCA 25 X 1/2	R\$ 1,74	70	R\$ 121,80
143	LUVA SOLD. C/ ROSCA 25 X 3/4 - LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA	R\$ 1,48	70	R\$ 103,60
144	CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 100 MM, MATERIAL PVC, TIPO	R\$ 4,62	60	R\$ 277,20



ANEXO
PETROLÂNDIA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

145	LUVA PVC ESGOTO 40 MM - LUVA SIMPLES DE PVC 40 MM	R\$ 3,01	45	R\$ 135,45
146	COMPENSADO MADEIRA, COMPRIMENTO 2,20 M, LARGURA	R\$ 87,22	175	R\$ 15.263,50
147	COMPENSADO DE MADEIRA - FOLHA DE COMPENSADO DE	R\$ 147,00	145	R\$ 21.315,00
148	MANGUEIRA JARDIM, MATERIAL PVC-TRAÇADO EM NÁILON,	R\$ 78,88	60	R\$ 4.732,80
149	MASSA CORRIDA, COMPOSIÇÃO BÁSICA EMULSÃO ACRÍLICA	R\$ 48,80	105	R\$ 5.124,00
150	MASSA CORRIDA ACRÍLICA 18 LITROS	R\$ 69,26	105	R\$ 7.272,30
151	PARAFUSO - BUCHA DE 10 (COMPLETA COM PARAFUSO)	R\$ 0,45	550	R\$ 247,50
152	Parafuso francês zincado com porca 3/8 x 4', aço carbono, zincado,	R\$ 1,86	170	R\$ 316,20
153	PARAFUSO METÁLICO, PARAFUSO METÁLICO - USO GERAL.	R\$ 0,69	600	R\$ 414,00
154	Pia inox 1,20 x 0,50; material: aço inox com concreto leve; forração:	R\$ 245,00	20	R\$ 4.900,00
155	PIA - LAVATÓRIO LOUCA COR COM COLUNA *54 X 44* CM	R\$ 173,02	20	R\$ 3.460,40
156	PINCEL PINTURA PREDIAL, MATERIAL CERDAS PELO ORELHA	R\$ 3,94	47	R\$ 185,18
157	ESPELHO TOMADA, MATERIAL PVC, FORMATO 4 X 2 POL, COR	R\$ 7,55	70	R\$ 528,50
158	TAMPA CEGA, 4 X 4, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE	R\$ 4,88	75	R\$ 366,00
159	PLUGUE, TIPO MACHO-E-FÊMEA, CORRENTE NOMINAL 10 A,	R\$ 4,65	105	R\$ 488,25
160	PORTA DE MADEIRA 60 cm X 210 cm	R\$ 131,75	95	R\$
161	PORTA DE MADEIRA 80 cm X 210 mm - TIPO LISA, ESPESSURA 3	R\$ 143,30	80	R\$ 11.464,00
162	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO CARBONO, TIPO CABEÇA	R\$ 18,94	39	R\$ 738,66
163	PREGO COM CABEÇA, AÇO CARBONO, LISO, COMUM, 12 X 12	R\$ 17,95	34	R\$ 610,30
164	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL AÇO, TIPO CABEÇA CHATA,	R\$ 16,17	34	R\$ 549,78
165	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA EMBUTIR 12/16 DISJUNTORES DIN/NEMA.	R\$ 77,03	11	R\$ 847,33
166	QUADRO DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR EM PVC BRANCO PARA 18/24 DISJUNTORES DIN	R\$ 91,70	11	R\$ 1.008,70
167	TAMPA RALO, AÇO INOX, MEDINDO 15 CM, FORMATO	R\$ 16,56	65	R\$ 1.076,40
168	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 1/2 POL,	R\$ 56,29	47	R\$ 2.645,63
169	REGISTRO PRESSÃO, MATERIAL PPR DIÂMETRO 25 MM TIPO	R\$ 47,04	47	R\$ 2.210,88
170	REJUNTE FLEXIV. 1KG. PR. GRAFITE. QUARTZOLIT OU SIMILAR.	R\$ 4,23	80	R\$ 338,40
171	RIPA 1,5 cm X 5 cm EM MAÇARANDUBA, ANGELIM OU	R\$ 2,49	4050	R\$ 10.084,50



PETROLÂNDIA

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epg/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

172	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA SINTÉTICA,	R\$ 4,63	39	R\$ 180,57
173	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL ESPUMA POLIÉSTER,	R\$ 2,54	39	R\$ 99,06
174	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO DUPLO BRANCO	R\$ 10,88	47	R\$ 511,36
175	SIFÃO, BITOLA 1.1/4 POL, MATERIAL PVC, TIPO CORPO	R\$ 25,14	42	R\$ 1.055,88
176	SIFÃO, MATERIAL CLORETO POLIVINILA, COR BRANCA, TIPO	R\$ 9,80	42	R\$ 411,60
177	SOLVENTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, APLICAÇÃO DILUIÇÃO	R\$ 12,08	34	R\$ 410,72
178	DILUENTE TINTA, COMPOSIÇÃO HIDROCARBONETOS	R\$ 55,31	34	R\$ 1.880,54
179	TAMPÃO CONEXÃO - CAP/TAMPÃO PARA TUBULAÇÃO DE	R\$ 4,17	34	R\$ 141,78
180	TAMPÃO CONEXÃO - CAP/TAMPÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO,	R\$ 57,00	37	R\$ 2.109,00
181	TAMPÃO CONEXÃO - CAP/TAMPÃO EM PVC RÍGIDO INJETADO,	R\$ 0,97	22	R\$ 21,34
182	TAMPÃO CONEXÃO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 75 MM, USO	R\$ 4,67	37	R\$ 172,79
183	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL	R\$ 12,77	37	R\$ 472,49
184	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL	R\$ 4,33	37	R\$ 160,21
185	TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS E CANOS - SOLDÁVEL, MATERIAL	R\$ 8,33	37	R\$ 308,21
186	TÊ SOLDÁVEL 1/2" ÁGUA - TE 25mm x 25mmx 1/2" AZUL 90°	R\$ 4,09	37	R\$ 151,33
187	TÊ SOLDÁVEL 3/4" ÁGUA, 25mm x 25mmx 3/4" AZUL 90°	R\$ 9,46	37	R\$ 350,02
188	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC - CLORETO DE	R\$ 5,78	37	R\$ 213,86
189	TELHA, MATERIAL CERÂMICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS	R\$ 13,21	36	R\$ 475,56
190	TELHA DE FIBROCIMENTO DE 2,44 x 0,50 x	R\$ 12,14	160	R\$ 1.942,40
191	Tijolo Vazado com 06 Furos De cerâmica, com furos semi-redondos,	R\$ 0,59	33000	R\$ 19.470,00
192	TIJOLO, MATERIAL CERÂMICA, TIPO FURADO, COMPRIMENTO	R\$ 0,83	30500	R\$ 25.315,00
193	TINTA ACRÍLICA, SEMIBRILHO, COM ALTO RENDIMENTO, EM	R\$ 59,29	105	R\$ 6.225,45
194	Tinta acrílica para interiores, qualidade extra, acabamento fosco	R\$ 122,50	110	R\$ 13.475,00
195	TINTA ACRÍLICA, POLIESPORTIVA, PARA PISO, AMARELA, COM	R\$ 149,08	120	R\$ 17.889,60
196	Tinta acrílica Premium a base de agua para paredes externa e	R\$ 144,06	95	R\$ 13.685,70
197	TINTA SPRAY 400ML SECAGEM RÁPIDA (CORES VARIADAS)	R\$ 17,15	60	R\$ 1.029,00
198	Tinta anti-oxidante, tipo zarcão (cor laranja), galão 3,6 litros. Marca de	R\$ 68,60	37	R\$ 2.538,20



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

199	TOMADA, BRANCA, 20 A, 250 V, 2 P + T, COM ESPELHO, NBR	R\$ 4,70	115	R\$ 540,50
200	Torneira de boia convencional para caixa d'água, 1/2', com haste e	R\$ 9,77	60	R\$ 586,20
201	TORNEIRA, MATERIAL CORPO AÇO INOXIDÁVEL CROMADO,	R\$ 58,80	60	R\$ 3.528,00
202	TORNEIRA, MATERIAL CORPO METAL TIPO FILTRO DIÂMETRO 1	R\$ 55,82	60	R\$ 3.349,20
203	TORNEIRA, MATERIAL CORPO PVC, TIPO JARDIM, DIÂMETRO 1/2	R\$ 6,86	65	R\$ 445,90
204	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO INSTALAÇÕES PREDIAIS	R\$ 16,18	60	R\$ 970,80
205	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR MARROM,	R\$ 13,43	62	R\$ 832,66
206	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO IRRIGAÇÃO, COR AZUL,	R\$ 40,18	62	R\$ 2.491,16
207	TUBO PLÁSTICO, MATERIAL PVC, DIÂMETRO 50 MM,	R\$ 62,72	62	R\$ 3.888,64
208	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR BRANCA	R\$ 94,18	92	R\$ 8.664,56
209	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E	R\$ 49,00	62	R\$ 3.038,00
210	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E	R\$ 388,82	62	R\$ 24.106,84
211	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO REDE HIDRÁULICA E	R\$ 54,42	62	R\$ 3.374,04
212	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA, COR	R\$ 47,04	62	R\$ 2.916,48
213	TUBO PVC SOLDÁVEL, HIDRÁULICA, BRANCA, 75 MM, 6 M, PVC	R\$ 48,70	62	R\$ 3.019,40
214	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE	R\$ 4,85	62	R\$ 300,70
215	CONEXÃO HIDRÁULICA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, UNIÃO,	R\$ 5,83	62	R\$ 361,46
216	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE	R\$ 9,20	62	R\$ 570,40
217	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE	R\$ 19,78	62	R\$ 1.226,36
218	CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL PVC-CLORETO DE	R\$ 26,39	62	R\$ 1.636,18

VALOR TOTAL R\$ 732.023,91 (Setecentos e trinta e dois mil, vinte e três reais e noventa e um centavos).

2.1 - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.2 .O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por



motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igualoportunidade de negociação.

2.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preçonegociado.

3.0 – DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 – DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2 - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3- Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados dorecebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4 - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 90 (noventa) dias, não sendo aceito itens com prazos menores, dos que serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6.0 – DOS PAGAMENTOS

6.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

6.2 - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4 - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5 - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6 - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0 – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO E PREÇO

7.0. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.2. Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.3. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.4. No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.5. O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.6. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o



PETROLÂNDIA

ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 10.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do Art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

9.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 28 de junho de 2021.

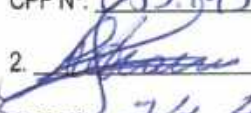

FABIANO JAKES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE


DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ Nº 40.876.269/0001-50
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

1. 

CPF Nº: 033.143.564-04

2. 

CPF Nº: 074.421.484-09



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês Setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BASICAS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 70.175.336/0001-70, com sede na Rua Wilson Sales Lira, nº 54, Bairro Bonança, Cidade de Moreno, Estado de Pernambuco, CEP: 54.800-000, representada pelo seu proprietário, **KLEYDSON BENE BEZERRA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 013.249.964-98 e CI nº 6.351.430 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, nº 2346 – Bloco 9, Apt 101, Bairro Candeias, Cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, CEP: 54.440-130, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 10.024/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino Municipal de Petrolândia/PE.

2.0 DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
4	ALHO IN NATURA NACIONAL - 1ª qualidade, compacto e firme, sem	R\$ 3,54	4750	R\$ 16.815,00
9	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA- Composição básica: farinha de	R\$ 4,01	11320	R\$ 45.393,20
10	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Composição	R\$ 3,97	11320	R\$ 44.940,40
46	CARNE BOVINA MOÍDA - De qualidade, congelada - com no máximo	R\$ 17,99	7950	R\$ 143.020,50



48	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - Cortes	R\$ 12,87	7300	R\$ 93.951,00
51	FRANGO CONGELADO - Com aparência, cheiro e cor característicos.	R\$ 10,18	7100	R\$ 72.278,00

VALOR TOTAL **R\$ 416.398,10** (Quatrocentos e dezesseis mil, trezentos e noventa e oito reais e dez centavos).

2.2. - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

5.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6.0.DOS PAGAMENTOS

6.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

6.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

7.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.



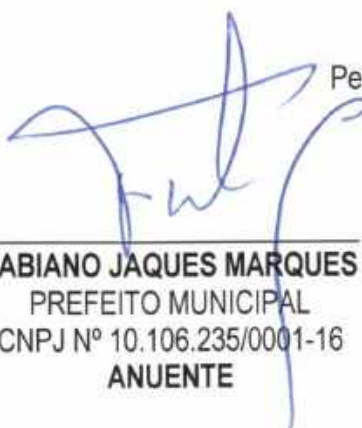
8.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 03 de Setembro de 2021.


FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE


BONANÇA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI
CNPJ Nº 70.175.336/0001-70
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF Nº: 073.726.334-27

2. 

CPF Nº: 032.625.439.03



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês de Setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAKES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **CICERO BATISTA DA SILVA PADARIA**, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 62, Bairro Centro, cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.546.674/0001-41, representada pelo seu proprietário, **CICERO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 097.522.184-15 e CI nº 1.068.300 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Cecília Delgado, nº 62 - 1º andar, bairro Centro, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 10.024/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino Municipal de Petrolândia/PE.

2.0 DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
59	PÃO TIPO FRANCÊS - Fresco, do dia, em bisnaga pesando no	R\$ 0,49	150000	R\$ 73.500,00

VALOR TOTAL R\$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais).

2.2. - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-9a163a3a8eb7

respeitados os contratos firmados.

2.6. - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6.0.DOS PAGAMENTOS

6.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

6.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



6.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

8.1.6. - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

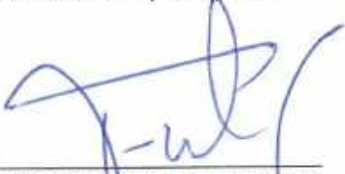
8.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 03 de Setembro de 2021.

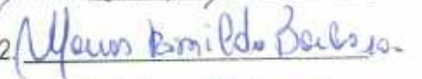

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE


CICERO BATISTA DA SILVA RADARIA
CNPJ Nº 11.546.674/0001-41
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF Nº: 019076174-18

2. 

CPF Nº: 913.964.324-15



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 03 dias do mês Setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente edomiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **MCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** com sede Rua Jose Pedro Carvalho, nº 352, bairro Centro, Cidade de Araci, Estado Bahia, CEP:48.760-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.500.724/0001-79, representada pela a sua sócia administrativa **ANA CLAUDIA MACEDO CARVALHO**, CPF nº 920.799.035-00 e CI nº08148623-57 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 07 de Setembro, nº 101, bairro Centro, Cidade de Araci, Estado Bahia, CEP:48.760-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 10.024/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino Municipal de Petrolândia/PE.

2.0 DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
12	CANELA EM PÓ - PCT de 20g. Validade pelo menos de 12 meses a	R\$ 1,10	140	R\$ 154,00
29	LEITE EM PÓ, SEM LACTOSE - Leite integral, maltodextrina, soro de	R\$ 23,40	70	R\$ 1.638,00
60	ABÓBORA - In natura, procedente de espécies genuínas e sãs, casca	R\$ 2,18	2850	R\$ 6.213,00
61	ALFACE - Lisa de primeira, extra, coloração verde, frescos, folhas	R\$ 1,98	400	R\$ 792,00
62	BANANA PRATA - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e	R\$ 3,49	3400	R\$ 11.866,00
63	BATATA INGLESA - Livre de umidade externa, tenra, firme e com	R\$ 3,99	3800	R\$ 15.162,00
64	BETERRABA - De primeira qualidade, tamanho comercial, firme e	R\$ 3,99	1980	R\$ 7.900,20
65	CEBOLA BRANCA - De primeira qualidade, tamanho comercial, firme,	R\$ 2,98	2600	R\$ 7.748,00



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

66	CENOURA - In natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies	R\$ 3,99	4800	R\$ 19.152,00
67	CHUCHU - De primeira qualidade, tamanho comercial, firme, limpa,	R\$ 3,28	2900	R\$ 9.512,00
68	COENTRO - Extra, fresco, com coloração verde escuro, separados	R\$ 1,99	1900	R\$ 3.781,00
69	COUVE FOLHA - Extra, fresco, com coloração verde escuro,	R\$ 2,28	1330	R\$ 3.032,40
70	LARANJA -In natura extra, procedente de espécie genuína e sã,	R\$ 0,39	8000	R\$ 3.120,00
71	MAÇÃ - Peso médio de 100g, procedente de planta sadia, destinada	R\$ 7,98	1400	R\$ 11.172,00
72	MAMÃO FORMOSA- De primeira qualidade, tamanho comercial sem	R\$ 1,49	3400	R\$ 5.066,00
73	MELANCIA - Maturação adequada, integra, tamanho uniforme, sem	R\$ 1,48	4100	R\$ 6.068,00
74	MELÃO - Maturação adequada, integra, tamanho uniforme, sem	R\$ 1,47	4000	R\$ 5.880,00
75	PIMENTÃO - In natura extra, fresco, firme, odor característico. Isento	R\$ 3,28	920	R\$ 3.017,60
76	REPOLHO BRANCO -In natura extra, fresco, firme, odor	R\$ 5,87	470	R\$ 2.758,90
77	TOMATE - Grupo oblongo ou redondo, tamanho médio a grande, de	R\$ 4,98	3500	R\$ 17.430,00

VALOR TOTAL: R\$ 141.463,10 (Cento e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e três reais e dez centavos).

2.2. - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.

3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://efc-e-ice-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-9a163a3a8eb7

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6.0.DOS PAGAMENTOS

6.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

6.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

7.0 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão , instrumento contratual que



poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

8.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

8.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em



decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

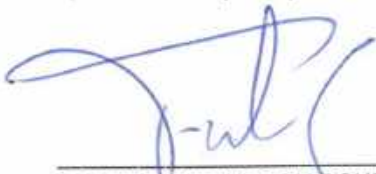
8.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

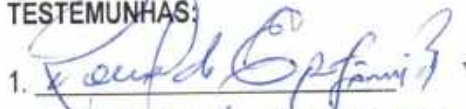
9.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 quatro vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 03 de Setembro de 2021.

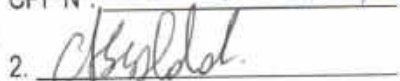

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16
ANUENTE


MCM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 09.500.724/0001-79
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF Nº: 295.401.784-81

2. 

CPF Nº: 033.143.564-04



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Aos 03 dias do mês de Setembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **FABIANO JAQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a **SANFRANCISCO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 69.952.844/0003-09, com sede na Rua Juvina A de Souza, SN, Bairro Centro, cidade de Petrolândia, estado Pernambuco, CEP: 56.460-000, representada por sua sócia, **ROSEALBA RODRIGUES COSTA**, brasileira, solteira, empresário, CPF nº 041.185.854-80 e CI nº 6.237.846 SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Milvernes Cruz Lima, nº 255, bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2021**, com respaldo nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 10.024/2019, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1.0 DO OBJETO

1.0 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para compor a merenda Escolar das Unidades de Ensino Municipal de Petrolândia/PE.

2.0 DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
1	AÇAFRÃO- condimento colorífico em pó 500 gramas	R\$ 9,10	410	R\$ 3.731,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Solúvel, instantâneo, com vitaminas e	R\$ 2,45	2900	R\$ 7.105,00
3	AÇÚCAR CRISTAL - De primeira qualidade, isenta de sujidades,	R\$ 3,20	5900	R\$ 18.880,00
5	ALMÔNDEGAS AO MOLHO - Produto obtido pelo processamento da	R\$ 6,65	5000	R\$ 33.250,00
6	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, longo, pacote contendo 1 Kg	R\$ 4,20	7900	R\$ 33.180,00
7	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Isenta de mofo, livre de parasitas e	R\$ 2,70	440	R\$ 1.188,00
8	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE - Ingredientes:	R\$ 6,55	100	R\$ 655,00
11	CAFÉ EM PÓ - Com selo de pureza, livre de parasitas, odores	R\$ 5,00	3100	R\$ 15.500,00



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

13	COLORAU - Obtido de frutos maduros de espécimes genuínos, grãos	R\$ 0,63	5180	R\$ 3.263,40
14	CONDIMENTO - Extraído da semente do cominho de 1ª qualidade,	R\$ 0,70	5180	R\$ 3.626,00
15	CREMOGEMA COM SABOR - Composição amido, açúcar, vitaminas	R\$ 3,00	4800	R\$ 14.400,00
16	CREMOGEMA SEM SABOR - Composição amido, açúcar, vitaminas (	R\$ 3,00	4800	R\$ 14.400,00
17	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - Isento de peles e	R\$ 1,40	3420	R\$ 4.788,00
18	FARINHA DE MANDIOCA - Isenta de mofo, livre de parasitas	R\$ 4,20	530	R\$ 2.226,00
19	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Tradicional sem fermento,	R\$ 4,30	260	R\$ 1.118,00
20	FARINHA LÁCTEA - Vitaminada, embalagem de polietileno com 200g.	R\$ 5,00	740	R\$ 3.700,00
21	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Novo, de primeira qualidade, constituído	R\$ 7,20	2810	R\$ 20.232,00
22	FEIJÃO DE CORDA TIPO 1 - Novo, de primeira qualidade,	R\$ 5,98	2810	R\$ 16.803,80
23	FEIJÃO PRETO TIPO 1 - Novo, de primeira qualidade, constituído de	R\$ 7,48	1400	R\$ 10.472,00
24	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO (FLOCÃO) - Amarelo, com	R\$ 2,08	16650	R\$ 34.632,00
25	GELATINA COM SABOR (SABOR VARIADO)- Fabricada com	R\$ 1,40	900	R\$ 1.260,00
26	LEITE DE COCO - Produto obtido de leite de coco pasteurizado e	R\$ 8,44	1320	R\$ 11.140,80
27	LEITE EM PÓ DESNATADO - Envasado em recipientes herméticos	R\$ 6,74	110	R\$ 741,40
28	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Solúvel, instantâneo, não podendo ser	R\$ 5,98	36100	R\$ 215.878,00
30	MACARRÃO PARAFUSO - Enriquecido com ferro e ácido fólico,	R\$ 3,98	3840	R\$ 15.283,20
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Formato espaguete, com aspecto,	R\$ 2,80	10300	R\$ 28.840,00
32	MARGARINA CREMOSA COM SAL - Enriquecida com vitaminas,	R\$ 2,55	2640	R\$ 6.732,00
33	MASSA PRONTA PARA CANJIQUINHA - Embalagem de 200	R\$ 4,90	6980	R\$ 34.202,00
34	MILHO PARA MUNGUZÁ - Milho seco processado em grãos crus,	R\$ 2,00	5400	R\$ 10.800,00
35	MILHO PARA PIPOCA - Embalados em plástico atóxico, transparente	R\$ 3,00	280	R\$ 840,00
36	MILHO PARA XERÉM - Milho pilado, grosso. Deverá ser enriquecido	R\$ 2,00	4900	R\$ 9.800,00
37	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - Embalagem deverá	R\$ 4,82	450	R\$ 2.169,00
38	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA - A embalagem deverá	R\$ 4,75	450	R\$ 2.137,50
39	MULTICEREAIS, de preparo instantâneo, preparado a partir de	R\$ 4,80	200	R\$ 960,00
40	ÓLEO DE SOJA - Refinado comestível, 100% natural, obtido de	R\$ 8,50	3310	R\$ 28.135,00



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-9a163a3a8eb7

41	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - Com aspecto, cor, cheiro e	R\$ 4,27	3850	R\$ 16.439,50
42	SAL IODADO REFINADO - Constituído de cristais de granulação	R\$ 0,68	2280	R\$ 1.550,40
43	SARDINHA EM CONSERVA - Produto elaborado com peixe	R\$ 4,30	16000	R\$ 68.800,00
44	VINAGRE BRANCO - Isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e	R\$ 2,72	1900	R\$ 5.168,00
45	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM POLPA DE FRUTAS (SABOR	R\$ 4,27	18150	R\$ 77.500,50
47	CARNE BOVINA SEM OSSO, DE PRIMEIRA CONGELADA (COXÃO	R\$ 42,98	900	R\$ 38.682,00
49	FIGADO - Embalagem adequada. Número do registro no Ministério da	R\$ 17,48	400	R\$ 6.992,00
50	FILÉ DE PEIXE, TIPO TILÁPIA - Congelado, limpo, com cor, cheiro e	R\$ 37,45	480	R\$ 17.976,00
52	LINGUIÇA TIPO CALABRESA DEFUMADA – Aspecto normal, firme,	R\$ 24,96	1750	R\$ 43.680,00
53	OVO DE GRANJA - Ovos Brancos, (médio), pesando em média 50	R\$ 0,44	47000	R\$ 20.680,00
54	PEITO DE FRANGO CONGELADO (FILÉ) - Embalagem adequada.	R\$ 17,86	1000	R\$ 17.860,00
55	POLPA DE FRUTAS- natural, congelada, sem adição de corantes	R\$ 11,45	9600	R\$ 109.920,00
56	QUEIJO COALHO O ZERO LACTOSE - Ingredientes: Leite	R\$ 43,99	20	R\$ 879,80
57	QUEIJO TIPO COALHO – Produto que se obtém por coagulação do	R\$ 27,90	200	R\$ 5.580,00
58	SALSICHA TIPO HOT-DOG- PACOTE DE 1KG.	R\$ 9,17	2400	R\$ 22.008,00

VALOR TOTAL R\$ 1.065.785,30 (Um milhão sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos)

2.2. - Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis.

2.3. - O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes da Aquisição do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

2.4. - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.5. - Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado, respeitados os contratos firmados.

2.6. - O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.7. - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador cancelará o item objeto do preço negociado.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

3.0 DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure área econômica extraordinária e extracontratual.

4.0 DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5.0 DA AQUISIÇÃO

5.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

5.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

5.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

5.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

6.0.DOS PAGAMENTOS

6.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

6.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

6.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

6.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

6.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

6.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://efcfe.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

7.0 DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

7.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

7.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

7.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

7.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

8.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

8.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

8.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93/1993;

8.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

8.1.6. - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.



8.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

8.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

8.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS

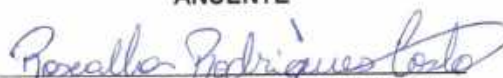
9.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

9.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.


FABIANO JQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.235/0001-16

Petrolândia, 03 de Setembro de 2021.

ANUENTE


SANFRANCISCO COMERCIAL LTDA
Rosealba Rodrigues Costa
Representante Legal
CNPJ Nº 69.952.844/0003-09
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS.

1.

CPF Nº: 019076134/18

2.

CPF Nº: 993.964.224-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA BIOMULT DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

Aos 28 de Dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela Secretária, a Senhora **Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº 943.714.904-68 e RG nº 4.838.567 SSP/PE, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.937.997/0001-95, com sede na Rua Pres. Kennedy, nº 119 – Galpão 07 - Anexo B, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado Pernambuco, CEP 55.297-020, neste ato representado por seu sócio o **Sr. Wemmisson Alves dos Santos**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.152.914-75 e Carteira de Identidade nº 7.383.666, órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Belmiro Pereira, nº 266 – Aptº 402, Bairro Mauricio de Nassau, Cidade Caruaru, Estado de Pernambuco, CEP 55.012-420, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA
Cidade de 11.000 habitantes

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (LOTE I); MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (LOTE II); MEDICAMENTOS CONTROLADOS (LOTE III); EXECPCIONAIS (LOTE IV); MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (LOTE V); MATERIAL ODONTOLÓGICO (LOTE VI) E LEITES E DIETAS (LOTE VII). PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA E POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
3	ACIDO FÓLICO	35000	R\$ 0,05	R\$ 1.750,00
4	ALBENDAZOL	2500	R\$ 0,35	R\$ 875,00
5	ALBENDAZOL	300	R\$ 1,12	R\$ 336,00
10	AMOXICILINA	22500	R\$ 0,18	R\$ 4.050,00
20	CARBONATO DE CÁLCIO	39000	R\$ 0,09	R\$ 3.510,00
46	ESPIRONOLACTONA	2500	R\$ 0,22	R\$ 550,00
47	ESPIRONOLACTONA	23000	R\$ 0,15	R\$ 3.450,00
52	GLICLAZIDA	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
55	IBUPROFENO	42500	R\$ 0,20	R\$ 8.500,00
60	LEVONORGESTREL 0,15 + ETINILESTRADIOL 0,03	70000	R\$ 0,09	R\$ 6.300,00
62	LEVOTIROXINA SÓDICA	5100	R\$ 0,21	R\$ 1.071,00
63	LEVOTIROXINA SÓDICA	5100	R\$ 0,24	R\$ 1.224,00
70	METOCLOPRAMIDA	500	R\$ 0,94	R\$ 470,00
73	METOPROLOL	1500	R\$ 0,92	R\$ 1.380,00
85	ONDANSETRONA	10000	R\$ 2,04	R\$ 20.400,00
87	PARACETAMOL	1000	R\$ 1,22	R\$ 1.220,00
90	PREDNISOLONA FOSFATO DE SÓDICO	1170	R\$ 4,91	R\$ 5.744,70
97	SALBUTAMOL SULFATO DE	200	R\$ 9,85	R\$ 1.970,00
99	SINVASTATINA	75000	R\$ 0,15	R\$ 11.250,00
109	VERAPAMIL	8000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
114	AMINOFILINA	150	R\$ 2,18	R\$ 327,00
121	BENZILPENICILINA 300.000 + 100.000 UI	600	R\$ 7,06	R\$ 4.236,00
122	BICARBONATO DE SÓDIO	150	R\$ 1,39	R\$ 208,50
123	BROMOPRIDA	1100	R\$ 1,74	R\$ 1.914,00
124	BUPIVACAÍNA+GLICOSE PESADA S/ CONSERVANTE ESTERIL	1100	R\$ 4,36	R\$ 4.796,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA
Cidade de 10.000 habitantes

127	CIMETIDINA	5400	R\$ 3,06	R\$ 16.524,00
129	CLORANFENICOL	60	R\$ 6,88	R\$ 412,80
130	CLORETO DE POTÁSSIO	250	R\$ 0,35	R\$ 87,50
134	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA	150	R\$ 9,49	R\$ 1.423,50
135	CLORIDRATO DE DOPAMINA	60	R\$ 18,11	R\$ 1.086,60
136	CLORIDRATO DE ETILEFRINA EFORTIL	150	R\$ 2,26	R\$ 339,00
138	DESLANOSIDO	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
142	ENOXAPARINA SODICA SUBCUTANIA OU INTRAMUSCULAR	250	R\$ 20,14	R\$ 5.035,00
145	ENOXAPARINA SODICA SUBCUTANIA OU INTRAMUSCULAR	600	R\$ 30,50	R\$ 18.300,00
147	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (HIOSCINA+DIPIRONA)	495	R\$ 3,45	R\$ 1.707,75
162	METOCLOPRAMIDA	2400	R\$ 0,44	R\$ 1.056,00
164	NEOCAÍNA PESADA C/ EPINEFRINA ESTERIL (BUPIVACAÍNA)	15	R\$ 16,82	R\$ 252,30
180	SORO RINGER LACTATO	2500	R\$ 4,05	R\$ 10.125,00
182	SULFATO DE EFEDRINA	250	R\$ 3,51	R\$ 877,50
187	VITAMINA K	6000	R\$ 3,33	R\$ 19.980,00
194	CETAMINA 50MG 10ML	125	R\$ 60,04	R\$ 7.505,00
200	CLORIDRATO DE CETAMINA (S)	25	R\$ 64,94	R\$ 1.623,50
201	CLORIDRATO DE PETIDINA 100 MG	750	R\$ 2,81	R\$ 2.107,50
202	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	3150	R\$ 1,31	R\$ 4.126,50
203	CLORIDRATO DE REMEFENTANILA 2MG	50	R\$ 49,75	R\$ 2.487,50
208	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	150	R\$ 7,61	R\$ 1.141,50
210	DIAZEPAN 05MG INJ	1500	R\$ 0,75	R\$ 1.125,00
220	HALLOPERIDOL 1 MG	12500	R\$ 0,16	R\$ 2.000,00
221	HALLOPERIDOL 5 MG	75000	R\$ 0,23	R\$ 17.250,00
222	HALLOPERIDOL 5MG INJETAVEL 1 ML	1500	R\$ 3,31	R\$ 4.965,00
223	HALLOPERIDOL GOTAS C/20 ML	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00
224	HALLOTANO C/100 ML	12	R\$ 224,72	R\$ 2.696,64
225	IMIPRAMINA 25 MG	30000	R\$ 0,41	R\$ 12.300,00
227	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	37500	R\$ 0,65	R\$ 24.375,00
230	MIDAZOLAN 5MG/5 ML	300	R\$ 5,27	R\$ 1.581,00
238	SERVOFLURANO C/100 ML	15	R\$ 246,00	R\$ 3.690,00
239	TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 0,1%	15	R\$ 8,53	R\$ 127,95
240	THIOPENTAL 1G	25	R\$ 31,47	R\$ 786,75
244	AMPICILINA 500MG	750	R\$ 4,28	R\$ 3.210,00
247	BRILINTA 90MG	500	R\$ 4,82	R\$ 2.410,00
248	BISACORDIL 5MG	7500	R\$ 0,19	R\$ 1.425,00
249	CALCITRIOL 0,25MG	760	R\$ 2,42	R\$ 1.839,20
251	CAPTOPRIL 50MG	75000	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00
254	CILOSTAZOL 100 MG	4500	R\$ 0,48	R\$ 2.160,00
255	CILOSTAZOL 50MG	4500	R\$ 0,29	R\$ 1.305,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKES MARQUES
Acesse em: <https://efc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

259	CLOPIDOGREL 75MG*	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
263	COMPLEXO B	15000	R\$ 0,04	R\$ 600,00
270	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 6,67/33,34 MG/ML	2500	R\$ 7,80	R\$ 19.500,00
271	ESCOPOLAMINA 10 MG	37500	R\$ 0,58	R\$ 21.750,00
275	HIDROGEL + ALGINATO	300	R\$ 46,55	R\$ 13.965,00
279	MEBENDAZOL 20MG/ML 30ML	750	R\$ 1,35	R\$ 1.012,50
280	METILDOPA 500MG	45000	R\$ 0,76	R\$ 34.200,00
281	NEBIVOLOL 5MG	2500	R\$ 1,22	R\$ 3.050,00
284	NIMESULIDA 100 MG	1250	R\$ 0,10	R\$ 125,00
285	NISTATINA CREME VAGINAL 50G	3000	R\$ 3,81	R\$ 11.430,00
287	ÓXIDO DE ZINCO + VITAMINA D + VITAMINA A	2500	R\$ 3,98	R\$ 9.950,00
290	RIVAROXABANA 20 MG (XARELTO)	1680	R\$ 4,08	R\$ 6.854,40
296	ABAIXADOR DE LINGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA),	90	R\$ 5,44	R\$ 489,60
297	ABSORVENTE HOSPITALAR COM GEL SUPERABSORVENTE,	300	R\$ 7,89	R\$ 2.367,00
298	ÁCIDO ACÉTICO A 2% 1000ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS	10	R\$ 28,05	R\$ 280,50
300	ÁCIDO ACÉTICO A 5% 1000ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS	10	R\$ 65,03	R\$ 650,30
309	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 80 X	400	R\$ 5,15	R\$ 2.060,00
327	BISSULFITO DE SÓDIO 5 %	10	R\$ 38,98	R\$ 389,80
331	BORRACHA DE SILICONE Nº 204	75	R\$ 20,94	R\$ 1.570,50
359	COLCHÃO CASCA DE OVO	46	R\$ 105,75	R\$ 4.864,50
361	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO. EMBALADOS	150	R\$ 0,43	R\$ 64,50
362	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO EMBALADOS	150	R\$ 0,42	R\$ 63,00
371	ELETRODO PRE CARDIAL UNIVERSAL	50	R\$ 46,29	R\$ 2.314,50
373	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	2800	R\$ 1,25	R\$ 3.500,00
381	ESPARADRAPO 05 X 4,5 M IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO	1400	R\$ 4,98	R\$ 6.972,00
383	ESPECULO DESCARTAVEL M EMBALADO EM PAPEL GRAU	3500	R\$ 1,14	R\$ 3.990,00
384	ESPECULO DESCARTAVEL P EMBALADO EM PAPEL GRAU	3500	R\$ 1,07	R\$ 3.745,00
385	ESTILETE P/ Sonda Nº 4,0	10	R\$ 111,83	R\$ 1.118,30
400	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 4 - 0 ,AG 2,0 1/2 CIRC.	36	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
406	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 2 - 0 AG. 2,5 X 3/8 CC. CAIXA	36	R\$ 113,00	R\$ 4.068,00
408	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 3 - 0 AG. 2,5 X 3/8 CC. CAIXA	36	R\$ 113,55	R\$ 4.087,80
414	FIO NYLON 4 - 0 ag. 2,5 x 3/8cc. CAIXA COM 24 UNIDADES ,	36	R\$ 28,99	R\$ 1.043,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA
Cidade Heroica e Inovadora

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://efc-e-ite-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

415	FIO NYLON 5 – 0 ag. 3,5 x 3/8cc. CAIXA COM 24 UNIDADES ,	36	R\$ 28,99	R\$ 1.043,64
423	FIXADOR CITOLÓGICO100ML BASE VERDE, CONSTANDO	60	R\$ 10,15	R\$ 609,00
430	INTEGRADOR QUIMICO / AUTOCLAVE	4000	R\$ 0,66	R\$ 2.640,00
433	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO	4000	R\$ 2,94	R\$ 11.760,00
436	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 11, LÂMINA ESTÉRIL P/	50	R\$ 24,03	R\$ 1.201,50
437	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO INOX Nº 15, LÂMINA ESTÉRIL P/	50	R\$ 24,04	R\$ 1.202,00
439	LUGOL A 2% FRASCO 1000ML. CONSTANDO EXTERNAMENTE	20	R\$ 103,60	R\$ 2.072,00
443	LUVA CIRÚRGICA Nº 8,5 ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIO GAMA	2000	R\$ 1,44	R\$ 2.880,00
444	LUVA DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL ESTERIL C/100 EMBALAGEM	100	R\$ 10,36	R\$ 1.036,00
445	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE ,	800	R\$ 28,95	R\$ 23.160,00
448	MALHA TUBULAR 04 CM	20	R\$ 6,89	R\$ 137,80
449	MALHA TUBULAR 06 CM	27	R\$ 8,76	R\$ 236,52
450	MALHA TUBULAR 08 CM	27	R\$ 9,81	R\$ 264,87
451	MALHA TUBULAR 10 CM	27	R\$ 11,74	R\$ 316,98
452	MALHA TUBULAR 12 CM	10	R\$ 16,38	R\$ 163,80
453	MALHA TUBULAR 15 CM	10	R\$ 14,19	R\$ 141,90
460	PAPEL TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 300MM X 100M	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
461	PISSETA 250ML	120	R\$ 4,09	R\$ 490,80
462	PISSETA 500ML	120	R\$ 5,49	R\$ 658,80
471	SAPATILHA PROPÊ COM ELÁSTICO TNT 30gr NA COR AZUL OU	1000	R\$ 14,99	R\$ 14.990,00
490	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº20	250	R\$ 1,53	R\$ 382,50
			TOTAL	R\$ 518.416,14

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA
Cidade de 15.000 habitantes

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ 518.416,14 (quinhentos e dezoito mil, quatrocentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.



7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, será passível de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues de acordo às necessidades da Secretaria de Saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

10.1.1 Os itens deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, Avenida Djalma Wanderley S/N, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA
PETROLÂNDIA
Cidade de Petrolândia



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme ANEXO III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

pág. 11



12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 Fraudar na execução do contrato;

13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 Cometer fraude fiscal;

13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

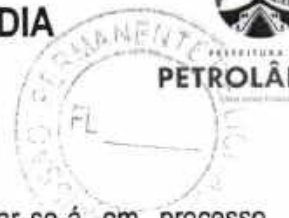
13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 28 de Dezembro de 2021.

ANA PATRÍCIA JQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde
CNPJ 10.410.787/0001-13
ANUENTE


BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Wemmisson Alves dos Santos
Representante Legal
CNPJ nº. 35.937.997/0001-95
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF Nº: 086.161.974-94

2. 

CPF Nº: 030.934.784-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA NORDESTE HOSPITALAR
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA.**

Aos 28 de Dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela Secretária, a Senhora **Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº 943.714.904-68 e RG nº 4.838.567 SSP/PE, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **NORDESTE HOSPITALAR IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.922.653/0001-89, com sede na Rod. BR 408, S/N – KM 76, Bairro Bairro Novo, Cidade de Carpina, Estado Pernambuco, CEP 55.819-320, neste ato representado por seu sócio o **Sr. Anisio Bastos Malta**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 148.566.975-87 e Carteira de Identidade nº 3055009, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José do Patrocínio, nº 25, Bairro Vila Eduardo, Cidade Petrolina, Estado de Pernambuco, CEP 56.328-150, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

pág. 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA DE
PETROLÂNDIA
Aqui a gente cresce

Documento Assinado Digitalmente por: FÁBILANO JÁQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (LOTE I); MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (LOTE II); MEDICAMENTOS CONTROLADOS (LOTE III); EXECPCIONAIS (LOTE IV); MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (LOTE V); MATERIAL ODONTOLÓGICO (LOTE VI) E LEITES E DIETAS (LOTE VII). PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA E POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
302	AGULHA ESTÉRIL 20 X 5,5 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO	9000	R\$ 0,12	R\$ 1.080,00
303	AGULHA ESTÉRIL 25X7 - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO	9000	R\$ 0,09	R\$ 810,00
308	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 80 X	400	R\$ 5,75	R\$ 2.300,00
321	ATADURA DE CREPE DE 15 CM X 4,5 M, COR NATURAL, COM 13	8000	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
323	ATADURA DE GESSO 10 CM CONFECCIONADA EM TECIDO TIPO	350	R\$ 2,89	R\$ 1.011,50
386	FILME LASER IMAGING 25X30	60	R\$ 215,00	R\$ 12.900,00
393	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 0 - 0 ,AG 2.5 X 1/2CC.	36	R\$ 106,00	R\$ 3.816,00
394	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 0 - 0 ,AG 2.5 X 3/8CC.	36	R\$ 108,00	R\$ 3.888,00
395	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 1 - 0 ,AG 2.0 X 1/2CC.	36	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
396	FIO CAT GUT CROMADO AGULHADO Nº 1 - 0 ,AG 2.0 X 3/8CC.	36	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
422	FITA P/ GLICOSIMETRO C/50	400	R\$ 19,00	R\$ 7.600,00
431	KIT PAPANICOLAU TAMANHO G COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO	900	R\$ 2,80	R\$ 2.520,00
432	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M COMPOSTO POR: 01 ESPÉCULO	4000	R\$ 3,00	R\$ 12.000,00
434	KIT VENTURI ADULTO	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
463	PLASTIBELL 1,3 CM	60	R\$ 29,00	R\$ 1.740,00
464	PLASTIBELL 1,5 CM	60	R\$ 30,00	R\$ 1.800,00
465	PLASTIBELL 1,7 CM	25	R\$ 30,00	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PREFEITURA DE
PETROLÂNDIA
petrolandia.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKES MARQUES
Acesse em: <https://efc-e-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

466	PVPI DEGERMANTE A 10%, ANTI-SÉPTICO A BASE DE PVP-I	120	R\$ 20,00	R\$ 2.400,00
470	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIOTICA	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
476	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 20 ML C/ AGULHA 25 X 7,	30000	R\$ 0,70	R\$ 21.000,00
477	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 03 ML C/ AGULHA 25 X 7,	30000	R\$ 0,34	R\$ 10.200,00
481	SISTEMA DE NEB. INFANTIL C/ROSCA AMARELA P/AR	200	R\$ 8,80	R\$ 1.760,00
482	SISTEMA DE NEB. INFANTIL C/ROSCA VERDE P/OXIGÊNIO	200	R\$ 7,80	R\$ 1.560,00
483	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº06	250	R\$ 0,70	R\$ 175,00
484	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº08	250	R\$ 0,65	R\$ 162,50
492	SONDA DE FOLEY 02 VIAS Nº 12 COM CUFF, CONFECCIONADA	50	R\$ 3,96	R\$ 198,00
501	SONDA ENDOTRAQUEAL Nº 2,5MM S/ BALÃO DE PVC C/	39	R\$ 4,00	R\$ 156,00
541	TESTE BIOLOGICO A VAPOR P/ AUTOCLAVE 08 HORAS	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
544	TOUCA ELÁSTICA CAIXA C/ 100 UN. TOUCA CIRÚRGICA	1500	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00
546	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE ATÓXICO, FORMA	20	R\$ 8,00	R\$ 160,00
550	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100 27 G	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00
581	CALCADOR DUPLO 6331 Nº1, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	40	R\$ 9,00	R\$ 360,00
582	CALCADOR DUPLO 6332 Nº2, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
583	CALCADOR HOLLEMBACK Nº6, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
605	FÓRCEPS ADULTO Nº16, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	100	R\$ 70,00	R\$ 7.000,00
606	FÓRCEPS ADULTO Nº17, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	35	R\$ 70,00	R\$ 2.450,00
613	FÓRCEPS ADULTO Nº69, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
614	FÓRCEPS INFANTIL Nº150S, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
615	FÓRCEPS INFANTIL Nº151S, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
616	FÓRCEPS INFANTIL Nº 65, AÇO INOXIDÁVEL AISI 420	35	R\$ 80,00	R\$ 2.800,00
644	ÓCULOS PROTETOR EM ACRILICO	100	R\$ 6,15	R\$ 615,00
646	ÓXIDO DE ZINCO PÓ	15	R\$ 5,25	R\$ 78,75
			TOTAL	R\$ 145.295,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://efcc.ice.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ 145.295,75 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA

Documento Assinado Digitalmente por: FÁBILANO JÁQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, será passível de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues de acordo às necessidades da Secretaria de Saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

10.1.1 Os itens deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, Avenida Djalma Wanderley S/N, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme ANEXO III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA

Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO JÁQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 28 de Dezembro de 2021.

ANA PATRÍCIA JAKES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde
CNPJ 10.410.787/0001-13
ANUENTE

ANÍSIO BASTOS MALTA
Representante Legal
CNPJ nº. 04.922.653/0001-89
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1.

CPF Nº: 065.788.794-39

2.

CPF Nº: 033.143.564-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA T.F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS.**

Aos 28 dias do mês de Dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela Secretária, a Senhora **Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº 943.714.904-68 e RG nº 4.838.567 SSP/PE, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **T.F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.380.176/0001-02, com sede na Rua Nobre de Lacerda, nº 246 – Loja 0001, Bairro Madalena, Cidade de Recife, Estado Pernambuco, CEP 50.720-040, neste ato representado por seu sócio o **Sr. Tony Francisco Alexandre**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 544.327.824-04 e Carteira de Identidade nº 3241723, órgão expedidor SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Professora José Torres Pires, nº 47, Bairro Madalena, Cidade Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.610-180, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (LOTE I); MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (LOTE II); MEDICAMENTOS CONTROLADOS (LOTE III); EXECPCIONAIS (LOTE IV); MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (LOTE V); MATERIAL ODONTOLÓGICO (LOTE VI) E LEITES E DIETAS (LOTE VII). PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA E POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
1	ACICLOVIR	8750	R\$ 0,14	R\$ 1.225,00
2	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	150000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
11	AMOXICILINA	1560	R\$ 0,89	R\$ 1.388,40
13	ATENOLOL	50100	R\$ 0,05	R\$ 2.505,00
21	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	60000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
33	DEXCLORFENIRAMINA	20000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
51	GLIBENCLAMIDA	70000	R\$ 0,02	R\$ 1.400,00
64	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO DE	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
69	METFORMINA	3000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
72	METOPROLOL	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
76	METRONIDAZOL	250	R\$ 3,98	R\$ 995,00
78	NIFEDIPINO	52600	R\$ 0,11	R\$ 5.786,00
83	OLEO MINERAL	195	R\$ 1,73	R\$ 337,35
103	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA	10000	R\$ 0,15	R\$ 1.500,00
110	ÁCIDO TRANEXÂMICO	900	R\$ 3,40	R\$ 3.060,00
118	BENZILPENICILINA 600.000 UI	500	R\$ 3,43	R\$ 1.715,00
144	ENOXAPARINA SODICA SUBCUTANIA OU INTRAMUSCULAR	250	R\$ 38,46	R\$ 9.615,00
151	GENTAMICINA	90	R\$ 0,77	R\$ 69,30
152	GENTAMICINA	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
157	HIDROCORTIZONA	750	R\$ 1,85	R\$ 1.387,50
158	HIDROCORTIZONA + DILUENTE	2500	R\$ 4,07	R\$ 10.175,00
160	LIDOCAINA S/VASO	875	R\$ 1,98	R\$ 1.732,50
161	METILERGOMETRINA	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
170	PROMETAZINA	350	R\$ 2,53	R\$ 885,50
184	TENOXICAM	300	R\$ 4,52	R\$ 1.356,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO JÁQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/cpp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

188	AMITRIPTILINA 25 MG COMP	125000	R\$ 0,06	R\$ 7.500,00
191	CARBAMAZEPINA 200 MG	255000	R\$ 0,14	R\$ 35.700,00
192	CARBAMAZEPINA XAROPE C/100 ML	1000	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
197	CLONAZEPAM 0,5MG	75000	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
198	CLONAZEPAM 2 MG COMP	250000	R\$ 0,05	R\$ 12.500,00
199	CLONAZEPAM GOTAS C/20 ML	750	R\$ 1,36	R\$ 1.020,00
204	CLORPROMAZINA 05 MG INJ	500	R\$ 1,27	R\$ 635,00
205	CLORPROMAZINA 100 MG	65000	R\$ 0,20	R\$ 13.000,00
206	CLORPROMAZINA 25 MG	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
207	CLORPROMAZINA GOTAS C/20 ML	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
211	DIAZEPAN 10 MG COMP	75000	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00
213	FENITOINA 100MG	6000	R\$ 0,11	R\$ 660,00
214	FENITOINA 50MG INJ	200	R\$ 1,99	R\$ 398,00
215	FENOBARBITAL 100 MG	75000	R\$ 0,11	R\$ 8.250,00
216	FENOBARBITAL 100 MG INJ	500	R\$ 1,61	R\$ 805,00
217	FENOBARBITAL GOTAS C/20 ML	450	R\$ 3,17	R\$ 1.426,50
218	FLUMAZENIL SOL. INJ. 0,1 MG/ML	250	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00
219	FLUOXETINA 20 MG	250000	R\$ 0,06	R\$ 15.000,00
226	ISOFLURANO C/100 ML	15	R\$ 126,69	R\$ 1.900,35
228	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
229	LEVOMEPROMAZINA GOTAS C/20 ML	350	R\$ 7,46	R\$ 2.611,00
232	MORFINA 0,2 MG	750	R\$ 4,00	R\$ 3.000,00
233	MORFINA 10 MG	3000	R\$ 3,11	R\$ 9.330,00
234	NARCAN 0,4% C/1 ML	250	R\$ 4,98	R\$ 1.245,00
235	NITROPUSSEATO DE SÓDIO 50MG	250	R\$ 11,64	R\$ 2.910,00
236	NUBAIN 10MG	500	R\$ 5,97	R\$ 2.985,00
241	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG	20000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
242	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG	30000	R\$ 0,43	R\$ 12.900,00
243	VALPROATO DE SÓDIO XAROPE C/100 ML	1500	R\$ 3,21	R\$ 4.815,00
245	AMPICILINA 500MG	20000	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
253	CETOCONAZOL 200MG	15000	R\$ 0,17	R\$ 2.550,00
256	CINARIZINA 25MG	45000	R\$ 0,13	R\$ 5.850,00
264	DICLOFENACO DE POTASSIO 15MG C/20ML	750	R\$ 2,40	R\$ 1.800,00
265	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG	4500	R\$ 0,05	R\$ 225,00
266	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG	4500	R\$ 0,07	R\$ 315,00
268	DIMETICONA 75MG/ML GOTAS	7500	R\$ 1,19	R\$ 8.925,00
274	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	187500	R\$ 0,05	R\$ 9.375,00
277	ISOSSORBIDA, DINIDRATO DE 10MG	37500	R\$ 0,19	R\$ 7.125,00
282	NEOMICINA + BACITRACINA	3750	R\$ 1,31	R\$ 4.912,50
286	OLEO DE GIRASSOL C/200 ML	750	R\$ 4,51	R\$ 3.382,50
288	PROPRATILNITRATO 10 MG (SUSTRATE)	4500	R\$ 0,41	R\$ 1.845,00
291	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	2400	R\$ 0,61	R\$ 1.464,00
292	SALBUTAMOL 2MG/5ML 120ML	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://efce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

293	SECNIDAZOL 1000MG	7500	R\$ 0,79	R\$ 5.925,00
294	VASELINA 30G	150	R\$ 5,24	R\$ 786,00
295	VITAMINA C 500MG	52500	R\$ 0,10	R\$ 5.250,00
299	ÁCIDO ACÉTICO A 3% 1000ML, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS	20	R\$ 22,46	R\$ 449,20
312	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM	300	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
313	ALGODÃO HIDRÓFILO EM CAMADAS (MANTA) CONTINUAS EM	300	R\$ 8,95	R\$ 2.685,00
322	ATADURA DE CREPE DE 20 CM X 4,5 M, COR NATURAL, COM 13	8000	R\$ 0,62	R\$ 4.960,00
330	BOLSA PARA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL 60 MM, DOTADA DE	500	R\$ 0,56	R\$ 280,00
333	CAIXA DESCARTÁVEL P/ PERFURO-CORTANTES, 13 LT	1300	R\$ 4,66	R\$ 6.058,00
349	CATETER INTRAVENOSO 18 G – CATETER PERIFÉRICO DE USO	5000	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00
376	EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL	2500	R\$ 0,88	R\$ 2.200,00
377	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO DESCARTÁVEL, COM IODO	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
378	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL ADULTO	25	R\$ 30,60	R\$ 765,00
379	ESPAÇADOR PARA MEDICAMENTO EM AEROSOL INFANTIL	25	R\$ 30,60	R\$ 765,00
382	ESPARADRAPO MICROPORE	1300	R\$ 4,42	R\$ 5.746,00
403	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 1 – 0 AG. 2,5x1/2 CIRC. CAIXA	36	R\$ 77,18	R\$ 2.778,48
404	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 1 – 0 AG. 2,5x3/8 CIRC. CAIXA	36	R\$ 77,18	R\$ 2.778,48
405	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 2 – 0 AG. 2,5 X 1/2 CC. CAIXA	36	R\$ 74,16	R\$ 2.669,76
410	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 4 – 0 AG. 2,5 X 3/8CC. CAIXA	36	R\$ 71,86	R\$ 2.586,96
411	FIO NYLON 0 ag. 2,5 x 3/8cc. CAIXA COM 24 UNIDADES,	36	R\$ 26,93	R\$ 969,48
425	FORMOL. CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
428	DESINFETANTE HOSPITALAR GERMI-RIO GL 5L	10	R\$ 58,24	R\$ 582,40
435	KIT VENTURI INFANTIL	10	R\$ 4,99	R\$ 49,90
441	LUVA CIRÚRGICA Nº 7,5, ESTÉRIL, ESTERELIZADA A RAIOS GAMA	7000	R\$ 1,13	R\$ 7.910,00
454	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ADULTO	10	R\$ 26,38	R\$ 263,80
455	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	10	R\$ 26,38	R\$ 263,80
457	MÁSCARAS RETANGULAR PARA TUBERCULOSO Nº 95 REF.	3000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
458	PAPEL LENÇOL C/ 50 MT HOSPITALAR DESCARTÁVEL MACIO	800	R\$ 3,77	R\$ 3.016,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



474	SERINGA DESCARTÁVEL GRADUADA 01 ML COM AGULHA 13X4,	60000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00
486	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12	250	R\$ 0,49	R\$ 122,50
487	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº14	250	R\$ 0,55	R\$ 137,50
488	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº16	250	R\$ 0,58	R\$ 145,00
489	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº18	200	R\$ 0,58	R\$ 116,00
543	TORNEIRA DESCARTÁVEL 3 VIAS DUPLICADOR DE ACESSO	5000	R\$ 0,71	R\$ 3.550,00
			TOTAL	R\$ 372.506,66

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ 372.506,66 (trezentos e setenta e dois mil, quinhentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.



4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes;
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.



- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdee3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, será passível de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.



9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues de acordo às necessidades da Secretaria de Saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



10.1.1 Os itens deverão ser entregues no **Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima**, Avenida Djalma Wanderley S/N, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme ANEXO III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7



11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.



12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 28 de Dezembro de 2021.


ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO
Secretária de Saúde
CNPJ 10.410.787/0001-13
ANUENTE


T.F ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Tony Francisco Alexandre
Representante Legal
CNPJ nº 32.380.176/0001-02
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF Nº: 032.625.434-03

2. 

CPF Nº: 414.322.188-59

CNPJ: 32.380.176/0001-02
T.F. ALEXANDRE DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - ME
R. NOBRE DE LACERDA, 246 LOJA 0001
CEP: 50.720-040 MADALENA
RECIFE-PE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE CELEBRAM
ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.**

Aos 28 de Dezembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela Secretária, a Senhora **Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº 943.714.904-68 e RG nº 4.838.567 SSP/PE, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.788.766/0001-05, com sede na Av. Manoel Borba, nº 720, Bairro Centro, Cidade de Afogados da Ingazeira, Estado Pernambuco, CEP 56.800-000, neste ato representado por sua sócia a **Sra. Maria do Carmo de Lima e Silva**, brasileira, casada, farmacêutica, inscrito no CPF/MF sob o nº 195.027.884-00 e Carteira Nacional de Habilitação nº 02386004795, órgão expedidor DETRAN/PE, residente e domiciliado na Rua Luiz de França Amaral, nº 95, Bairro Manoela Valadares, Cidade Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, CEP 56.800-000, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 084/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2021**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

1 - DO OBJETO.

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA BÁSICA (LOTE I); MEDICAMENTOS INJETÁVEIS (LOTE II); MEDICAMENTOS CONTROLADOS (LOTE III); EXECPCIONAIS (LOTE IV); MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR (LOTE V); MATERIAL ODONTOLÓGICO (LOTE VI) E LEITES E DIETAS (LOTE VII). PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES DE LIMA E POSTOS DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE.**

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM		QTD	VALOR UNIT.	VALOR FINAL
15	AZITROMICINA	500	R\$ 5,40	R\$ 2.700,00
84	OMEPRAZOL	86350	R\$ 0,12	R\$ 10.362,00
106	SULFATO FERROSO	130000	R\$ 0,04	R\$ 5.200,00
111	ADRENALINA	1600	R\$ 1,74	R\$ 2.784,00
125	CEFALOTINA	6000	R\$ 5,83	R\$ 34.980,00
126	CEFTRIAXONA	6000	R\$ 7,78	R\$ 46.680,00
128	CIPROFLOXACINO	540	R\$ 47,89	R\$ 25.860,60
140	DICLOFENACO DE SODIO	6000	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
186	VITAMINA C	5000	R\$ 1,17	R\$ 5.850,00
189	BIPERIDENO 2 MG COMP	100000	R\$ 0,24	R\$ 24.000,00
190	BROMETO DE RONCURONIO 50MG C/5 ML	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
193	CARBONATO DE LITIO 300 MG	75000	R\$ 0,37	R\$ 27.750,00
195	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML C/10 ML	500	R\$ 5,98	R\$ 2.990,00
196	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML C/2 ML	500	R\$ 2,86	R\$ 1.430,00
209	DIAZEPAN 05 MG	15000	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
231	MISOPROSTOL 200 MG CX C/50	10	R\$ 2.479,75	R\$ 24.797,50
237	PROPOFOL 20 MG C/20 ML	250	R\$ 12,88	R\$ 3.220,00
257	CINARIZINA 75MG	45000	R\$ 0,33	R\$ 14.850,00
374	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM	600	R\$ 1,76	R\$ 1.056,00
375	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE COM CÂMARA DUPLA,	225	R\$ 5,02	R\$ 1.129,50
407	FIO CAT GUT SIMPLES AGULHADO 3 – 0 AG. 2,5 X 1/2 CC. CAIXA	36	R\$ 106,50	R\$ 3.834,00
429	GLICOSIMETRO	85	R\$ 34,50	R\$ 2.932,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



459	PAPEL TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150MM X 100M	25	R\$ 78,54	R\$ 1.963,50
468	POTE COLETOR C/ 80ML	2000	R\$ 0,29	R\$ 580,00
540	TERMOMETRO CLÍNICO PARA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA	150	R\$ 11,31	R\$ 1.696,50
			TOTAL	R\$ 257.436,10

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ 257.436,10 (duzentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais e dez centavos).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.



5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO JÁQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, será passível de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAIQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues de acordo às necessidades da Secretaria de Saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da ordem de fornecimento.

10.1.1 Os itens deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima, Avenida Djalma Wanderley S/N, Cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.



11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme ANEXO III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA

ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tomar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não mantiver a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAKES MARQUES
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 28 de Dezembro de 2021.

ANA PATRÍCIA JAKES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO

Secretária de Saúde

CNPJ 10.410.787/0001-13

ANUENTE

**MARIA DO
CARMO DE
LIMA E SILVA**

Assinado de forma digital
por MARIA DO CARMO
DE LIMA E SILVA
Dados: 2022.02.01
07:44:48 -03'00'

CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Maria do Carmo de Lima e Silva

Representante Legal

CNPJ nº 40.788.766/0001-05

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº: _____

2. _____

CPF Nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES



Aos 19 dias do mês de novembro de 2021, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.410.787/0001-13, com sede na Rua Cecília Delgado, nº 82 – Centro – Petrolândia - PE, CEP: 56.460-000, representado neste ato pela Secretária, a Senhora **Ana Patrícia Jaques Marques Quidute Araújo**, brasileira, Nutricionista, portador do CPF nº 943.714.904-68 e RG nº 4.838.567 SSP/PE, residente na Avenida Barreiras, nº 848, Quadra 12, Cidade de Petrolândia/PE, CEP: 56.460-000, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **HIGITECN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.617.376/0001-57, com sede Avenida Walfrido Geronimo da Rocha, nº 476, Bairro Clima Bom, Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP 57.071-382, representada pelo seu sócio o **Sr. Sebastião Barbosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 399.674.094-87 e CI nº 36.865.715 SSP/SP, residente e domiciliado em Rua Antônio Vieira, nº 130, Bairro São Cristovão, Cidade de Palmeira dos Índios, Estado de Alagoas, CEP 57.601-324, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2021**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR E ACESSÓRIOS DE USO HOSPITALAR (LOTE I); HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR (LOTE II); HIGIENE DE SUPERFÍCIES FIXAS (LOTE III); TRATAMENTO DE PISO (LOTE IV); LAVANDERIA HOSPITALAR (CONFORME PRECONIZA OS FABRICANTES, SOB FORMA DE COMODATO) (LOTE V); PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO SIMÕES, CAPS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



DESSA MUNICIPALIDADE, nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2 - Discriminação do objeto:

LOTE I - LIMPEZA HOSPITAL E ACESSÓRIOS

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO/MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AVENTAL DE SEGURANÇA: impermeável de PVC TAM.: PADRÃO, cor: BRANCA, EPI	Unid	15	R\$ 36,67	R\$ 550,05
2	BOTA PRETA CANO CURTO forrada PVC, para lavagem de piso.	Par	10	R\$ 68,00	R\$ 680,00
3	CABO DE ALUMÍNIO PARA MOP UMIDO: Cabo de alumínio com suporte do mop trava de plástico. Dimensões: 158cm	Unid	12	R\$ 57,00	R\$ 684,00
4	CALÇADO BABUCHE SOFT WORKS PROFISSIONAL BB 60: Antiderrapante - Sortida. Calçados Profissionais Antiderrapante que atuam em ambiente como pisos escorregadios ou com resíduos gordurosos, detergente, entre outros. Com design arrojado e moderno, super. leve, confeccionado com alta tecnologia e atende todas as necessidades profissionais, proporcionando boa ergonomia	Par	30	R\$ 128,33	R\$ 3.849,90
5	CARRO ARMÁRIO TRANSPORTE DE ROUPA LIMPA: Jogos esterilizados, aventais e uniformes equipados c/ 2 prateleiras internas equidistantes. Diâmetro das rodas: 20mm; Medidas Internas: 1130x550x1440hmm; Medidas Externas: 1230x630x1750	Unid	1	R\$ 1.616,67	R\$ 1.616,67
6	COLETOR SELETIVO BASCULHANTE 60l - 4 LIXEIRA COM SUP. DE METAL.	Unid.	2	R\$ 1.233,33	R\$ 2.466,66
7	CONJ. BALDE/ESPRESSADOR PLÁSTICO 24lt: espremedor plástico de ação horizontal c/ balde plástico de 24l c/ rodas 3" medidas 63cm x 40cm x 85cm, disponível em amarelo, azul e marrom.	Unid.	8	R\$ 775,00	R\$ 6.200,00
8	CONTENTOR COM TAMPA E RODAS 120LT. Branca e Equipamento para recolhimento transporte de resíduos e lixo em geral.	Unid	2	R\$ 697,33	R\$ 1.394,66
9	DESINFETANTE FLORAL P/ ÁREAS CRÍTICAS: Uso Geral, detergente bactericida e desodorizante para sanitários, pisos, portas e azulejos. Possui agradável perfume floral, aspecto líquido limpo de cor azul PH (100%) 0,99 - 1,01g/ml composição: bactericida tenso ativo não iônico, perfume corante, coadjuvantes e água. Princípio ativo, cloreto de benzalcônio (50%): 1,62, embalados em bombas de polietileno natural.	BOMBONA 5l	200	R\$ 53,50	R\$ 10.700,00
10	DETERGENTE COM CERA: Limpador removedor de brilho concentrado solúvel, em água tem por finalidade limpar e conservar, renovando o brilho das superfícies deixando aroma agradável indicando p/ manutenção de pisos em geral especificação técnica: Estado físico: Líquido, cor verde, odor: Floral, solubilidade em água, Biodegradável: Embalados em bombas de polietileno natural contendo 5l.	BOMBONA5lts	75	R\$ 52,67	R\$ 3.950,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA

11	DISCO LIXADEIRA PARA LAVADORA E ENGERADEIRA, profissional 510mm. Lixa para piso de granito	unid	7	R\$ 89,67	R\$ 627,69
12	DISCO REMOVEDOR PARA LAVADORA E ENGERADEIRA PROFISSIONAL: Disco Removedor preto: é um produto não-tecido a se de fibras sintética e mineral abrasivo unidos por adesivo sintético resistente a água, detergentes e outros limpadores normalmente usados na manutenção do piso. 510mm x 3m.	unid	3	R\$ 89,67	R\$ 269,01
13	ESCADA EXTENSÍVEL EM ALUMÍNIO 2X6 12 DEGRAUS MOR, PRÁTICAS RESISTENTES E MULTIFUNCIONAIS: Suporta 150k, altura máxima 3,30, ganchos p/ travamento não precisa aumento de resistência ponteiros emborrachadas, rodinhas para facilitar o uso; Largura 58,2cm; peso: 6,51kg	und	1	R\$ 694,00	R\$ 694,00
14	ESCADA MOR EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS E FITA DE SEGURANÇA: Material: estrutura em tubos e chapas de Alumínio peças plásticas em polipropileno Peso: 4,9kg; Altura: 1,50m; Largura: 51m	und	1	R\$ 408,33	R\$ 408,33
15	ESCOVA DE NYLON 510MM PARA ENGERADEIRA PROFISSIONAL: Escova em madeira com cerdas de nylon, conhecida também como escova mista, com flange, Largura: 372mm; Altura: 275mm; Profundidade: 176mm; Peso líquido: 7,6kg; Largura: 372mm.	und	1	R\$ 96,67	R\$ 96,67
16	LIXEIRA HOSPITALAR: em plástico redonda com pedal e suporte de ferro, capacidade: 10 litros, cor: sortida, material da lixeira: Polietileno de alta densidade, Marital suporte e pedal: ferro galvanizado.	Unid.	20	R\$ 141,67	R\$ 2.833,40
17	LIXEIRA HOSPITALAR: em plástico redonda com pedal e suporte de ferro, capacidade: 10 litros, cor: branca, material da lixeira: Polietileno de alta densidade, Marital suporte e pedal: ferro galvanizado.	Unid.	12	R\$ 141,67	R\$ 1.700,04
18	LIXEIRA HOSPITALAR: em plástico redonda com pedal e suporte de ferro, capacidade: 100 litros, cor: preta, material da lixeira: Polietileno de alta densidade, Material do suporte e pedal: ferro galvanizado.	Unid.	2	R\$ 443,67	R\$ 887,34
19	LIXEIRA HOSPITALAR: em plástico redonda com pedal e suporte de ferro, capacidade: 08 litros, cor: preta e branca, material da lixeira: Polietileno de alta densidade, Marital suporte e pedal: ferro galvanizado. OBS.: BRANCA COM ADESIVO INFECTANTE.	Unid.	15	R\$ 136,00	R\$ 2.040,00
20	LUVA DE LATEX NATURAL RACHADURA LONGA TAM.: P. M. G. E XG: confeccionada em látex natural possui elasticidade e conforto p/trabalhos diversos. Palmas e dedos com antiderrapante. Comprimento 32cm.	Par	50	R\$ 47,67	R\$ 2.383,50
21	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS TAM.: P. M. G. E XG: confeccionada em látex, antiderrapante na face palmar, não flocada internamente, com virola, anatômica e impermeáveis. Cores sortidas	Unid.	70	R\$ 15,33	R\$ 1.073,10
22	LUVA PARA APLICADOR DE CERA 35CM	und	8	R\$ 52,33	R\$ 418,64

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://efcfe.ce.gov.br/epg/validarDoc.seam> Código do documento: 0e7bdc3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação utilize o software BRL Signer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA

Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JÁQUES MARQUES
Acesse em: <https://efcfe.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=0e7bdc3-1563-4431-ad9b-9a163a3a8eb7>

23	LUVAS DE VAQUETA: Confeccionada palma, dorso e polegar em vaqueta curtida ao cromo espessura d couro em 8/10, tira de reforço entre o polegar e o indicador, no punho tira de couro e velcro no dorso; cano na raspa natural curtida de cromo, comprimento total 36cm. Confeccionada em linha de nylon e acabamento com bainha.	Par	3	R\$ 46,33	R\$ 138,99
24	ÓCULOS ACRÍLICOTRASPARENTE DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI	Unid.	25	R\$ 40,67	R\$ 1.016,75
25	PÁ COLETORA C/TAMPA: pá com cabo em alumínio 70cm e corpo de plástico de alto impacto medidas 27cm x 27cm x 88,5cm Disponível em azul e vermelho.	Unid.	4	R\$ 103,67	R\$ 414,68
26	PROTETOR AURICULAR: é um protetor auditivo é um dispositivo que deve ser inserido no canal auditivo para proteger os ouvidos	Unid.	12	R\$ 71,00	R\$ 852,00
27	REFIL MOP ÚMIDO: 85% algodão e 15% fibras sintéticas ponta dobrada 320g fio misto de fibras sintéticas.	Unid.	80	R\$ 51,00	R\$ 4.080,00
28	SACO P/ LIXO CONTAMINADO 100l: saco plástico para resíduos infectante, com sistema de fechamento com lacre. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Solda na lateral que proporciona maior resistência. Disponível nos tamanhos: 20, 40, 60, 100 e 200 litros disponível em embalagem 1x 100 unid.	Frd.100und.	30	R\$ 86,00	R\$ 2.580,00
29	SACO P/ LIXO CONTAMINADO 200l: saco plástico para resíduos infectante, com sistema de fechamento com lacre. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Solda na lateral que proporciona maior resistência. Disponível nos tamanhos: 20, 40, 60, 100 e 200 litros disponível em embalagem 1x 100 unid.	Frd.100und.	110	R\$ 126,45	R\$ 13.909,50
30	SACO P/ LIXO CONTAMINADO 40l: saco plástico para resíduos infectante, com sistema de fechamento com lacre. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Solda na lateral que proporciona maior resistência. Disponível nos tamanhos: 20, 40, 60, 100 e 200 litros disponível em embalagem 1x 100 unid.	Frd.100und.	40	R\$ 76,33	R\$ 3.053,20
31	SACO P/ LIXO CONTAMINADO 60l: saco plástico para resíduos infectante, com sistema de fechamento com lacre. Fabricado de acordo com a legislação vigente. Solda na lateral que proporciona maior resistência. Disponível nos tamanhos: 20, 40, 60, 100 e 200 litros disponível em embalagem 1x 100 unid.	Frd.100und.	130	R\$ 80,00	R\$ 10.400,00
32	SUPORTE MOP ÚMIDO, com trava de plástico	Unid.	10	R\$ 93,67	R\$ 936,70
33	TOUCA E GORROS PARA COZINHA E LIMPEZA HOSPITALAR EM TECIDO. COR: SORTIDA.	Unid.	50	R\$ 27,67	R\$ 1.383,50

R\$ 84.289,23

LOTE II - HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL EM GEL A 70%: tipo de produto: antisséptico a base de álcool em gel natureza química: antimicrobiano componente ativo: álcool etílico composição: álcool etílico 70% em gel de polímero carbomer. Em refil 800ml.	Refil de 800ml	100	R\$ 20,33	R\$ 2.033,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://eicce.ice-pe.gov.br/ep/validadoc/seam/Codigo%20do%20documento%200e7bdc93-1563-4431-a19b-94163a328eb7>

01	DISPENSADOR P/ PAPEL HIGIÊNICO: Porta papel higiênico em rolo Características: Em plástico ABS, frente branca, base cinza, sistema de abertura feito por travas laterais acionadas por pressão. Capacidade: Papel higiênico rolo. 10cmx300metros de 10cm 600 Dimensão: 36cm (altura)x24cm (largura) x 25,8 (profundidade) x 726g (peso). Embalagem: 01	Refil de 800ml	20	R\$ 57,67	R\$ 1.153,40
03	DISPENSADOR P/ PAPEL TOALHA: dispenser papel toalha. Dimensões: 320mmx250mmx130mm. Com base em ABS branco e tampa em policarbonato transparente, fechamento com chave. Capacidade para papel toalha de 2 ou 3 dobras.	Fardo c/ 08 unidades	20	R\$ 57,67	R\$ 1.153,40
04	DISPENSADOR P/ SABONETE LÍQUIDO: dispenser sabonete líquido. Dimensões: 273mmx130mmx115mm com base em ABS branco e tampa em policarbonato transparente, fechamento com chave. Capacidade 800ml.	Unid.	20	R\$ 57,67	R\$ 1.153,40
05	DISPENSADOR P/ÁCOOL GEL: dispenser álcool gel com base em ABS branco e tampa em policarbonato transparente, fechamento com chave. Capacidade 800ml. Dimensões:273x130x115mm	Unid.	20	R\$ 57,67	R\$ 1.153,40
06	PAPEL HIGIÊNICO: cada papel higiênico rolo de 1ª qualidade, composição 100% celulose virgem branca, gofrado, embalagem plástico (fardo) contendo 8 unidades de 300mt cada.	Unid.	180	R\$ 71,33	R\$ 12.839,40
07	PAPEL TOALHA: Papel toalha interfolhado branco, formato 23x25 100% celulose.	Pct. c/1000fls	1700	R\$ 30,18	R\$ 51.306,00
08	SABONETE GEL ANTI-SÉPTICO: sabonete gel p/ assepsia das mãos, possui ação residual do agente antimicrobiano, não agressivo a pele. Aspecto: cremoso, hidratante de cor rosa PH (100%), 8,5-9,5, composição: bactericida, coadjuvante, corantes sabões, solubilizantes e água, princípio ativo 2,4,4,-triclora. Embalados em refil de 800ml.	Unid.	220	R\$ 20,22	R\$ 4.448,40
09	SABONETE LÍQUIDO GLICERINANO: sabonete líquido viscoso com glicerina para higiene constante das mãos. Perfumado e não agressivo a pele, líquido translúcido de cor laranja PH (100%), 6,5 – 7,5, composição: tensoativo aniônico, dietanolamida de ácidos graxos de coco, cocoamidopropil betaina, glicerina, perfume, preservativos, corantes e água. Princípio ativo, lauril éter sulfato de sódio e dietanolamida de ácidos graxos de coco. Embalados em refil de 800ml.	Refil de 800ml	220	R\$ 15,53	R\$ 3.416,60

R\$ 78.657,00

LOTE III - HIGIENE DE SUPERFICIES FIXAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ÁLCOOL A 70%: Caixas de papelão com 12 frascos de 1 litro, COMPOSIÇÃO: álcool etílico. 70ml água deionizada.q.s.p..	Unid 1lt	1080	R\$ 12,80	R\$ 13.824,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



LOTE V - LAVANDERIA HOSPITALAR

ITENS	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACIDULANTE LÍQUIDO: acidulante líquido de natureza ácida, incolor indicado p/ neutralizar os resíduos dos detergentes e dos alvejantes usados na lavagem de tecidos e roupas em equipamentos eletrônicos, elimina alcalinidade promovidas pelos sabões, tomando a roupa ligeiramente ácida e compatível c/ o PH da pele, deixa a roupa acidulada e anilada em uma só operação, evita o amarelamento da roupa, o aparecimento de odores desagradáveis e mofo, manifestações alérgicas, etc. composto de agentes neutralizantes, sequestrantes, anti-cloro e água, PH (1%) 54,5 – 5,5, densidade 1,120 – 1,170, embalados em bombonas plásticas virgens c/ 50 LITROS (apresentar notificação do produto).	Bombona de 50l	40	R\$ 462,64	R\$ 18.506,60
02	ALVEJANTE LÍQUIDO CLORADO: alvejante líquido germicida e bactericida c/ característica biodegradável de grande poder de limpeza, destinado a operações de de alvejamento e branqueamento de tecidos e roupas nos sistemas de lavagem por dosadores eletrônicos, à base de hipoclorito de sódio, solúvel em água em todas as proporções, cor amarela PH (1%) 8,0-9,0, densidade 1,050-1,100, composto de hipoclorito de sódio, conservante, estabilizante e água, embalados em bombas plásticas virgens c/ 50 litros (apresentando a notificação do produto).	Bombona de 50l	80	R\$ 461,67	R\$ 36.933,60
03	AMACIANTE: amaciante perfumado altamente viscoso de coloração azul biodegradável, solúvel em água em qualquer proporção, utiliza na lavagem de toalhas, lençóis e cobertores, deixando a roupa macia e perfumada, proporcionando conforto ao usuário, contendo 6% de matéria ativa, c/ PH (5,5 – 7,5), contendo tensoativo biodegradável, quaternário de amônio. Agentes umectantes, corante e essência, embalados em bombonas plástica virgens c/ 50 litros (apresentar notificação do produto). (AMACITIN SOFT)	Bombona de 50l	60	R\$ 408,33	R\$ 24.499,80
04	ANTI-MOFO: anti-mofo, produto usado para o acabamento após o processo de lavagem evita a proliferação de fungos e ácaros não danifica o tecido deixando o tecido ou roupa com suave perfume, embalagem em bombas de 05 l. Composição: tensoativo iônico e catiônico essência corante conservante e água. Princípio Ativo: tensoativo iônico e catiônico, Dados técnicos solubilidade em água: aspecto líquido PH (100%):5,0 - 6,0 não inflamável.	Bombona de 5l	90	R\$ 46,67	R\$ 4.200,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



05	DETERGENTE NEUTRO UMECTANTE: detergente c/ características biodegradáveis de grande poder de limpeza, destinado a lavagem de sujidades leves em roupas e nas operações de umectante no sistema de lavagem por dosadores eletrônicos, se apresenta sob forma de líquido concentrado na coloração amarela, solúvel em água em todas as proporções. Possuir a presença de detergentes não iônicos e aniônicos biodegradável, emulsionantes, enzimas atuantes em gorduras PH (100%) 8,5 – 9,5 e densidade 1.015 – 1,035. Embalados em bombonas plásticas virgens c/ 50 litros (apresentar notificação do produto).	Bombona de 50l	50	R\$ 657,67	R\$ 32.883,50
06	DETERGENTE LÍQUIDO P/ ROUPAS (ATIVADOR): detergente líquido p/ roupas, concentrado, constituído de selecionados agentes tensoativos, antidepositantes alcalinizantes, enzimas atuantes em gorduras e proteínas, alvejante ópticos, devendo possuir excelente performance, aplicado na lavagem de tecidos e roupas hospitalares, composto de tensoativos biodegradáveis, agentes desengordurantes, suspensores de sujeiras, umectantes e sequestrantes, PH (1%) 8,5-9,5 (natureza alcalina), densidade entre (1,025 – 1,055), embalados em bombas plásticas virgens c/ 50 LITROS (apresentando a notificação do produto)	Bombona de 50l	35	R\$ 761,00	R\$ 26.635,00
					R\$ 143.657,00

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL: R\$ 358.992,23 (trezentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).



3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irreeajustáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:



- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressaltando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DA AQUISIÇÃO

8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.

8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterá: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.

8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e



o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.

9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues de acordo às necessidades da Secretaria de Saúde, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato. Os itens deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Francisco Simões de Lima (setor de lavanderia e limpeza hospitalar), Avenida Djalma Wanderley S/N, cidade de Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP: 56.460-000.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela



CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sites eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA ESTADO DA PERNAMBUCO



PETROLÂNDIA

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não manter as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

Documento Assinado Digitalmente por: FÁBIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://eicr.ce.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o navegador Mozilla Firefox versão 2.0.0.27.2 ou superior.



13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Rely Signer.

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.

13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 22 de novembro de 2021.

ANA PATRICIA
JAQUES MARQUES
94371490468

Assinado digitalmente por ANA PATRICIA JAQUES
MARQUES:94371490468
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM
BRANCO), OU=30839180000160, OU=presencial,
CN=ANA PATRICIA JAQUES MARQUES:94371490468
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.11.22 13:35:28-03'00'
Fórmula Reader Versão: 10.1.1

ANA PATRÍCIA JAQUES MARQUES QUIDUTE ARAÚJO

HIGITECN INDUSTRIA E
COMERCIO DE
PRODUTOS DE HIGI
20.617.376/0001-57

Secretária de Saúde
CNPJ 10.410.787/0001-13
ANUENTE

Emitido por: AC Instituto
Fenacon RFB G3

Data: 22/11/2021

HIGITECN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA-EPP

CNPJ nº. 20.617.376/001-57
Sebastião Barbosa da Silva
Representante Legal
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1. [Assinatura]

CPF Nº: 030.912.344-20.

2. [Assinatura]

CPF Nº: 065.788.704-39



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 23 dias do mês de novembro de 2021, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na rua Praça dos Três Poderes, 141, centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, **Sr. FABIANO JAKUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, portador do CPF/MF sob o nº 812.035.514-87 e da CI o nº 4.377.177 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **ANUENTE**, e de outro lado a empresa **ZL COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.946.524/0001-93, com sede Rua Agostinho Goes, SN, Bairro Centro, Cidade Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.293-110, representada pelo sócio Sr. Zenaldo Pereira de Lima, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 311.430.674-87 e CI nº 2356793 – órgão expedidor SDS/PE, residente e domiciliado em Rua Cassimiro de Abreu, nº 149, Bairro Heliópolis, Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, CEP 55.298-060, simplesmente denominado **FORNECEDOR**, celebram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2021**, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2021**, com respaldo na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 1.149/2021, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata o Registro de preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE USO COMUM**, nos quantitativos e condições constantes no anexo I – Termo de Referência deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JAQUES MARQUES
Acesse em: <https://epec.ce-pe.gov.br/cpp/validarDoc/seamCodigo.do> documento: 0e7bdce3-563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

1.2 - Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL 500ML 96	Und	10	R\$ 4,40	R\$ 44,00
2	AGENDA TELEFONICA C/ 94 FLS	UND	600	R\$ 24,90	R\$ 14.940,00
3	ALFABETO ILUSTRADO – EVA – 26 PÇS	UND	500	R\$ 24,90	R\$ 12.450,00
4	ALFABETO SILÁBICO EM MADEIRA – 354 PÇS	UND	500	R\$ 59,90	R\$ 29.950,00
5	ALFINETE Nº 28 C/100	CX	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
6	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
7	APONTADOR DE LAPIS GRAFITE EM METAL	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
8	APAGADOR DE MADEIRA COM DEPÓSITO P/ GIZ	UND	1000	R\$ 4,90	R\$ 4.900,00
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	500	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
10	APONTADOR DE UMA BOCA	UND	10	R\$ 0,40	R\$ 4,00
11	AREIA DOURADA 500 GR	PCT	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
12	AREIA PRATEADA 500 GR	PCT	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
13	BASTÃO DE COLA DE SILICONE 7MM QUENTE C/6 UND	PCT	200	R\$ 5,90	R\$ 1.180,00
14	BASTÃO PARA COLA QUENTE GROSSO	PCT	100	R\$ 41,65	R\$ 4.165,00
15	BATERIA 9 V	UND	50	R\$ 19,90	R\$ 995,00
16	BATERIA DE LITIO 3 V Nº 2032	UND	20	R\$ 6,90	R\$ 138,00
17	BEXIGA INFLAVÉL	PCT	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
18	BLOCO DE MONTAR	PCT	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
19	BOLA DE ISOPOR DE 100MM	UND	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
20	BOLA DE ISOPOR DE 200MM	UND	200	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00
21	BOLA DE ISOPOR DE 250MM	UND	200	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00
22	BORRACHA ARREDONDADA DE APAGAR	UND	10	R\$ 1,90	R\$ 19,00
23	BORRACHA BICOLOR	UND	100	R\$ 0,90	R\$ 90,00
24	BORRACHA PONTEIRA C/50	PCT	80	R\$ 17,35	R\$ 1.388,00
25	BRINQUEDO EDUCATIVO PARA CRIANÇA	UND	100	R\$ 24,85	R\$ 2.485,00
26	CADERNO1/4 BROCHURA 48 FLS.PAUTADO 140X202MM	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
27	CADERNO 1/4 BROCHURA 96 FLS. PAUTADO 140X202MM	UND	200	R\$ 4,40	R\$ 880,00
28	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 100 FLS	UND	100	R\$ 7,90	R\$ 790,00
29	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA 150 FLS	UND	100	R\$ 11,85	R\$ 1.185,00
30	CADERNO BROCHURA PEQUENO CAPA DURA	UND	100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
31	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL 96	UND	10	R\$ 6,40	R\$ 64,00
32	CADERNO EM ESPIRAL 10 MATÉRIAS PAUTADO 200X275 MM CAPA DURA	UND	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
33	CAIXA ARQUIVO . 250X20175X355MM	UND	300	R\$ 6,90	R\$ 2.070,00
34	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIONDA 31X23,5X15	UND	500	R\$ 37,90	R\$ 18.950,00
35	CALCULADORA PORTÁTIL PEQUENA	UND	100	R\$ 24,85	R\$ 2.485,00
36	CANETA P/ MARCA E GRIFAR COR FLUORESCENTE AMARELO (MARCA TEXTO)	UND	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
37	CANETA ESFEROGRÁFICA ESFERA BICO LATÃO, CORES DIVERSAS	UND	1000	R\$ 0,90	R\$ 900,00
38	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD	UND	100	R\$ 4,75	R\$ 475,00
39	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, 210X297MM, CORES VARIDAS	UND	200	R\$ 0,90	R\$ 180,00
40	CAPA P/ CD/DVD	UND	10	R\$ 0,27	R\$ 2,70
41	CLASSIFICADOR DUPLO DE PAPELÃO (CINZA/VERDE)	UND	300	R\$ 4,85	R\$ 1.455,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



42	CLIP COLORIDO	CX	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
43	CLIP Nº 03 -	CX	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
44	CLIP Nº 04 -	CX	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
45	CLIP Nº 06 -	CX	200	R\$ 2,85	R\$ 570,00
46	CLIP Nº 08	CX	50	R\$ 2,85	R\$ 142,50
47	COLA ADESIVA DE CONTATO: COMPOSIÇÃO BORRACHA, RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS. IDEAL PARA: MADEIRA, AZULEJOS CERÂMICA, TECIDO, PLÁSTICOS RÍGIDOS, ALUMÍNIO, SOLADOS E CORTIÇA	UND	100	R\$ 8,85	R\$ 885,00
48	COLA BASTÃO	CX	50	R\$ 34,85	R\$ 1.742,50
49	COLA BRANCA 1KG	UND	50	R\$ 15,90	R\$ 795,00
50	COLA BRANCA 40G	UND	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
51	COLA BRANCA 90G	UND	100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
52	COLA COLORIDA C/ 23G EM CORES VARIADAS	UND	100	R\$ 9,35	R\$ 935,00
53	COLA GLITER C/ 06 CORES	CX	100	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00
54	COLA PARA ISOPOR SOLÚVEL EM ÁLCOOL 1 KG	UND	50	R\$ 32,85	R\$ 1.642,50
55	COLA PARA ISOPOR SOLÚVEL EM ÁLCOOL 90G	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
56	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA ATÓXICO C 18ML	UND	50	R\$ 1,90	R\$ 95,00
57	CORRETIVO TIPO CANETA	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
58	EMBORRACHADO EVA - PLACA DE 0,40X0,60 M	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
59	EMBORRACHADO EVA - PLACA DE 0,40X0,60 M	UND	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00
60	EMBORRACHADO EVA C/ GLITER - PLACA DE 0,40X0,60 M	UND	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
61	EMBORRACHADO EVA C/ GLITER - PLACA DE 0,90X1,90 M	UND	100	R\$ 17,85	R\$ 1.785,00
62	ENVELOPE SACO A2 KRAFT OURO	CX	50	R\$ 59,75	R\$ 2.987,50
63	ENVELOPE 15X22 C/ 100 UND	CX	20	R\$ 44,80	R\$ 896,00
64	ENVELOPE 20X30 C/ 100 UND	CX	30	R\$ 34,85	R\$ 1.045,50
65	ENVELOPE 310X410 COR MADEIRA	CX	20	R\$ 59,75	R\$ 1.195,00
66	ENVELOPE 35X25 C/ 100 UND	CX	20	R\$ 68,85	R\$ 1.377,00
67	ENVELOPE CARTA	UND	100	R\$ 0,19	R\$ 19,00
68	ENVELOPE PEQUENO 110X170	CX	10	R\$ 14,90	R\$ 149,00
69	ENVELOPE SACO MEIO OFICIO 200X280	CX	10	R\$ 34,75	R\$ 347,50
70	ESPIRAL PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO, 14MM,75G, CORES VARIADAS, P/ APROXIMADAMENTE 85 FLS. , CORES VARIADAS C/100 UND	PCT	15	R\$ 29,90	R\$ 448,50
71	ESPIRAL PLÁSTICA P/ ENCADERNAÇÃO, 17MM,75G, CORES VARIADAS, P/ APROXIMADAMENTE 100 FLS. , CORES VARIADAS C/100 UND	PCT	10	R\$ 29,85	R\$ 298,50
72	ESTÊNCIL COLORIDO CX C/100 UNID	CX	10	R\$ 44,70	R\$ 447,00
73	ESTÊNCIL MATRIZ ROXA CX C/100 UNID	CX	20	R\$ 49,75	R\$ 995,00
74	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18MM	UND	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00
75	ESTILETE PEQUENO USO ESCRITÓRIO ESPERS. 20MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	UND	50	R\$ 1,40	R\$ 70,00
76	ETIQUETA AUTOADESIVA , PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA	CX	50	R\$ 44,70	R\$ 2.235,00
77	ETIQUETA AUTOADESIVA , TAM. FOLHA A4 PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA FLS C/ 22 ETIQUETAS	CX	15	R\$ 29,75	R\$ 446,25
78	ETIQUETA AUTOADESIVA 12,7X44 MM C/100 FLS	CX	10	R\$ 44,75	R\$ 447,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://eefce-ite-pe.gov.br/ep/validarDocumento> Código do documento: 0e7bdec3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

79	ETIQUETA AUTO-ADESIVA 42 MM X 5M	ROLO	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00
80	ETIQUETA AUTOADESIVA C/80	CX	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
81	EVA C/05 UD DIVERSAS CORES	PCT	20	R\$ 9,85	R\$ 197,00
82	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CROMADO APROX. EM 12 CM TIPO ESPÁTULA	UND	50	R\$ 2,35	R\$ 117,50
83	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO CROMADO APROX. EM 14CM TIPO ESPÁTULA	UND	10	R\$ 3,35	R\$ 33,50
84	FITA ADESIVA 45 MM C/ 45M	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
85	FITA ADESIVA 01 CM 12X50 M	UND	100	R\$ 1,94	R\$ 194,00
86	FITA ADESIVA ESTREITA 12MMX40 M	UND	100	R\$ 1,43	R\$ 143,00
87	FITA ADESIVA PARA DECORAÇÃO	UND	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
88	FITA CREPE LARGA 50X5	UND	50	R\$ 3,45	R\$ 172,50
89	FITA DUPLA FACE 19 MM C/ 30M	UND	200	R\$ 4,93	R\$ 986,00
90	FITA DUREX ADESIVA 19MMX50M TRANSPARENTE	UND	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
91	FITA DUREX COLORIDA 12 MM X 10 M	UND	50	R\$ 0,90	R\$ 45,00
92	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
93	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	20	R\$ 5,90	R\$ 118,00
94	FOLHA DE ISOPOR 05MM	UND	20	R\$ 1,40	R\$ 28,00
95	FOLHA DE ISOPOR 15 MM	UND	20	R\$ 4,30	R\$ 86,00
96	FOLHA DE ISOPOR 25MM	UND	20	R\$ 6,80	R\$ 136,00
97	FOLHA DE ISOPOR 30 MM	UND	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
98	FOLHA DE ISOPOR 50 MM	UND	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
99	FORMULÁRIO CONTINUO 1VIA, 80 COLUNAS FORMAT. 240X280, 75G / M2, COR BRANCA CX 3000 FLS	CX	30	R\$ 154,80	R\$ 4.644,00
100	GIZ DE CERA C/12 DE 8,5CM	CX	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
101	GIZ DE CERA C/12 UNID	CX	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
102	GIZ DE CERA C/12 UNID PEQUENO	CX	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
103	GIZ ESCOLAR BRANCO C/50	CX	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
104	GIZ ESCOLAR BRANCO C/51	CX	300	R\$ 2,90	R\$ 870,00
105	GLITER ESCOLAR CORES VARIADAS	UND	50	R\$ 0,95	R\$ 47,50
106	GRAMPEADOR PERFURAÇÃO 05 FLS 20 X 40 X 94.	UND	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00
107	GRAMPEADORPERFURAÇÃO 15 FLS 25 X 68 X 150.	UND	15	R\$ 19,90	R\$ 298,50
108	GRAMPEADOR METÁLICO GRANDE 55X60X200	UND	10	R\$ 74,90	R\$ 749,00
109	GRAMPOS METALICO GRANDE 40X60X140	UND	20	R\$ 14,85	R\$ 297,00
110	GRAMPEADOR METÁLICO PROFISSIONAL 938 P/100 FLS 28 CM	UND	10	R\$ 84,85	R\$ 848,50
111	GRAMPOS PARA 106/6 CAIXA300G	CX	20	R\$ 14,90	R\$ 298,00
112	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 24/6 C/5000 UND	CX	60	R\$ 6,90	R\$ 414,00
113	GRAMPOS TIPO TRILHO 80MM C50	CX	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00
114	JOGOS EDUCATIVOS DIVERSOS	UND	100	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
115	LAMINA PARA ESTILETE 18 MM	CX	10	R\$ 4,85	R\$ 48,50
116	LAMINA PARA ESTILETE 20 MM	CX	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
117	LÁPIS HIDROCOR C/ 12 CORES	CX	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
118	LÁPIS BORRACHA FORMATO CORPO CILÍNDRICO COMPRIMENTO 175MM, APLICAÇÃO P/ TINTA	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
119	LÁPIS DE COR C/12 UND GRANDE	CX	10	R\$ 5,40	R\$ 54,00
120	LAPIS DE COR C/12 UND PEQUENO	CX	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: https://etec-ite-pe.gov.br/ppp/validarDocumento.asp?codigo_documento=0e7bdec3-1563-4431-ad9b-9416a3a8eb7

121	LÁPIS DE ESCREVER Nº 2	CX	20	R\$ 41,80	R\$ 836,00
122	LAPIS PARA CONTORNO DE EMBORRACHADO PRETO	UND	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
123	LIGA ELASTICO C/100	PCT	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
124	LIVRO DE ATA C/ 100 FLS	UND	150	R\$ 16,90	R\$ 2.535,00
125	LIVRO DE ATA C/ 200 FLS	UND	100	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
126	LIVRO DE ATA C/ 50 FLS	UND	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
127	LIVRO DE PONTO PROFESSOR 5º A 8ª SÉRIE	UND	200	R\$ 85,60	R\$ 17.120,00
128	LIVRO DE PONTO ADMINISTRATIVO CAPA DURA C/200FLS.	UND	100	R\$ 85,60	R\$ 8.560,00
129	LIVRO CLÁSSICOS DA LITERATURA BRASILEIRA	UND	10	R\$ 14,85	R\$ 148,50
130	LIVRO DE PONTO (01 ASSINATURA)	UND	50	R\$ 16,85	R\$ 842,50
131	LIVRO DE PONTO 1/4 C/ 160 FLS 225X160X20 MM	UND	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00
132	LIVRO DE PONTO HORIZONTAL C/ 100 FLS	UND	10	R\$ 85,70	R\$ 857,00
133	LIVRO DE PONTO VERTICAL C/ 100 FLS	UND	20	R\$ 16,95	R\$ 339,00
134	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	30	R\$ 10,95	R\$ 328,50
135	MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM PONTA MACIA COM CORES DIVERSAS	UND	100	R\$ 6,95	R\$ 695,00
136	MASSA DE MODELAR C/12 UNID. 120 GR	CX	100	R\$ 5,40	R\$ 540,00
137	MINI-DICIONÁRIO AURÉLIO	UND	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
138	MINI-DICIONÁRIO INGLÊS X PORTUGUES	UND	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00
139	MINI GRAMPEADOR	UND	30	R\$ 8,90	R\$ 267,00
140	CORDÃO NYLON PARA VARAL	UND	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
141	PAPEL JORNAL A4 C/10 RESMAS	UND	100	R\$ 16,85	R\$ 1.685,00
142	PAPEL 40	UND	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
143	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	UND	300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
144	PAPEL CARTÃO C/ 50 FLS DIVERSAS CORES	PCT	100	R\$ 17,40	R\$ 1.740,00
145	PAPEL CARTOLINA CORES VARIADAS	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
146	PAPEL SEDA	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
147	PAPEL CELOFONE	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
148	PAPEL COLORSETE	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
149	PAPEL CONTATO C/ 25M	UND	50	R\$ 64,85	R\$ 3.242,50
150	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE	UND	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
151	PAPEL CREPOM	UND	150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
152	PAPEL CRIATIVO, C/ 45 FLS A4	PCT	100	R\$ 10,95	R\$ 1.095,00
153	PAPEL DUPLA FACE	UND	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
154	PAPEL GUACHE	UND	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
155	PAPEL LAMINADO	UND	300	R\$ 1,45	R\$ 435,00
156	PAPEL LEMBRETE COM 1000 FLS	PCT	20	R\$ 12,90	R\$ 258,00
157	PAPEL LEMBRETE COM 600 FLS	PCT	20	R\$ 8,90	R\$ 178,00
158	PAPEL MADEIRA	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
159	PAPEL NACARADO	UND	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
160	PAPEL PAUTADO C/10 PCT	PCT	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
161	PAPEL SULFITE A2	CX	20	R\$	R\$ 5.980,00
162	PAPEL SULFITE A3	CX	20	R\$	R\$ 4.980,00
163	PAPEL SULFITE A4	CX	1000	R\$	R\$ 22.800,00
164	PAPEL SULFITE A9	CX	10	R\$	R\$ 3.190,00
165	PAPEL TERMICO PARA FAX 216 MM X 25 M	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: [https://efecite.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam/Código do documento: de2bde3-1563-4431-ad9b-94163a3d8eb7](https://efecite.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam/Código%20do%20documento%20de%20bde3-1563-4431-ad9b-94163a3d8eb7)

166	PASTA DE PLÁSTICO, COM ABA E ELÁSTICO	UND	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
167	PASTA A/Z CARTÃO 2 MM X 5,3	UND	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
168	PASTA A/Z 35CM X 28CM X 8CM	UND	300	R\$ 14,50	R\$ 4.350,00
169	PASTA A/Z FINA	UND	150	R\$ 14,50	R\$ 2.175,00
170	PASTA DE PAPELÃO PLASTIFICADO COM ABA E ELÁSTICO TAMANHO A4	UND	200	R\$ 2,95	R\$ 590,00
171	PASTA POLIONDAS 2 CM	UND	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
172	PASTA POLIONDAS 3,5 CM	UND	600	R\$ 4,45	R\$ 2.670,00
173	PASTA POLIONDAS 4 CM	UND	600	R\$ 4,95	R\$ 2.970,00
174	PASTA POLIONDAS 5,5 CM	UND	600	R\$ 6,45	R\$ 3.870,00
175	PASTA POLIONDA ARQUIVO MORTO 355X133X252 MM	UND	600	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00
176	PASTA SUSPensa EM CARTÃO KRAFT 200G C/ PRESILHA PLÁSTICA TAM. 24X36,2CM	UND	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
177	PASTA SUSPensa MARMORIZADA	UND	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
178	PASTA CANALETA PARA PROJETOS	UND	600	R\$ 2,95	R\$ 1.770,00
179	PERCEVEJO C/ 25UND	CX	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
180	PERFURADOR DE AÇO MÉDIO 12 FLS	UND	20	R\$ 24,90	R\$ 498,00
181	PERFURADOR DE PAPEL PARA 100 FLS	UND	10	R\$	R\$ 1.190,00
182	PILHA ALCALINA AA	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
183	PILHA ALCALINA AAA	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
184	PILHA COMUM AA C/4	UND	10	R\$ 6,95	R\$ 69,50
185	PILHA MEDIA	UND	10	R\$ 4,95	R\$ 49,50
186	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 EM CERDAS DE COR BRANCA	UND	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
187	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 08 EM CERDAS DE COR BRANCA	UND	50	R\$ 2,45	R\$ 122,50
188	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 EM CERDAS DE COR BRANCA	UND	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
189	PINCEL PARA QUADRO BRANCO	UND	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00
190	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UND	30	R\$ 26,90	R\$ 807,00
191	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UND	30	R\$ 16,90	R\$ 507,00
192	PLASTICO ADESIVO TRANSPARENTE ROLO C/ 450MM X 25 M	ROLO	10	R\$ 74,80	R\$ 748,00
193	PORTA LÁPIS, CLIPS E LEMBRETE	UND	10	R\$ 16,90	R\$ 169,00
194	PRANCHETA PLASTICO C/ PRENDEDOR	UND	100	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
195	QUADRO BRANCO POPULAR	UND	30	R\$	R\$ 5.244,00
196	QUADRO DE AVISO	UND	30	R\$ 79,80	R\$ 2.394,00
197	QUEBRA CABEÇA ALFABETO DE MADEIRA - 8 PLACAS	UND	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
198	QUEBRA CABEÇA ANIMAIS E SEUS FILHOTES - 10 PLACAS	UND	50	R\$ 24,90	R\$ 1.245,00
199	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO AZUL	UND	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
200	REABASTECEDOR DE PINCEL QUADRO BRANCO	UND	50	R\$ 6,95	R\$ 347,00
201	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO PRETO	UND	50	R\$ 3,95	R\$ 197,50
202	REABASTECEDOR DE PINCEL ATOMICO VERMEHO	UND	10	R\$ 0,95	R\$ 9,50
203	REGUA PLASTICA 30 CM	UND	10	R\$ 1,40	R\$ 14,00
204	REGUA PLASTICA 50 CM	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
205	ROLO BARBANTE 100M	ROLO	20	R\$ 19,85	R\$ 397,00
206	ROLO CORDÃO DE 100M	ROLO	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
207	TESOURA GRANDE CABO DE PLASTICO	UND	50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
208	TESOURA MÉDIA CABO DE PLASTICO	UND	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etec-tee-pe.gov.br/app/validarDocumento> Código do documento: 0e7bdce3-1563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

209	TESOURA SEM PONTA 11CM INOX	UND	10	R\$ 2,90	R\$ 29,00
210	TESOURA DE PICOTAR CABO DE PLASTICO GRANDE	UND	20	R\$ 64,60	R\$ 1.292,00
211	TESOURA DE PICOTAR CABO DE PLÁSTICO PEQUENA	UND	10	R\$ 14,95	R\$ 149,50
212	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA PEQUENA	UND	10	R\$ 2,95	R\$ 29,50
213	TINTA A BASE D'ÁGUA	UND	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
214	TINTA GUACHE 250 ML	UND	100	R\$ 4,95	R\$ 495,00
215	TINTA GUACHE C/06 UND	UND	150	R\$ 4,95	R\$ 742,50
216	TINTA PARA CARIMBO 42ML AZUL	UND	15	R\$ 3,95	R\$ 59,25
217	TINTA PARA CARIMBO 42ML PRETA	UND	20	R\$ 3,95	R\$ 79,00
218	TINTA PARA CARIMBO 42ML VERMELHA	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
219	TINTA TECIDO VARIAS CORES	UND	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
220	TINTA VARIAS CORES	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
221	UMIDECEDOR DE DEDO ÁGUAS MÁGICA 12G	UND	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00
					R\$ 518.714,80

1.3 Os preços constantes da proposta feita pelo FORNECEDOR ficam registrados neste instrumento, vinculando toda e qualquer futura contratação entre Município e o Fornecedor.

1.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a contratar, podendo, inclusive, realizar nova licitação, sendo assegurada ao Fornecedor aqui registrado a preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1. - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

VALOR TOTAL R\$ 518.714,80 (quinhentos e dezoito mil, setecentos e quatorze reais e oitenta centavos).

3. DO REAJUSTE

3.1. Os preços registrados na ata são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro. O que não significa afirmar que os valores da contratação não podem ser reajustados ou alterados, caso decorra mais de doze meses da data de apresentação da proposta, ou se configure álea econômica extraordinária e extracontratual.



4. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata, não podendo ser prorrogada, obrigando-se o fornecedor a garantir o objeto deste registro pelo referido prazo.

5. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1 Cabe ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e de administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, realizando o controle dos quantitativos registrados em relação ao uso por todos os participantes.
- b) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Controlar a celebração de instrumentos contratuais decorrentes desta Ata.
- d) Comunicar da celebração de contrato aos órgãos participantes, bem como as suas eventuais alterações.
- e) Colher as assinaturas e providenciar a imediata publicação da Ata de Registro de Preços, bem como das possíveis alterações na imprensa oficial.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor está obrigado a celebrar os instrumentos contratuais quando convocado, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata e o que segue:

- a) Manter durante a validade da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando ao Órgão Gerenciador todos os documentos necessários, sempre que solicitado.
- b) Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, que integram esta Ata de Registro de Preços independente de transcrição.
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto licitado.
- d) Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.



e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

f) Quando da assinatura desta Ata de Registro de Preços o promitente fornecedor deverá especificar a conta corrente através da qual serão efetuados os pagamentos devidos, ressalvando que a instituição financeira mantenedora da referida conta será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda.

7. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



8. DA AQUISIÇÃO

- 8.1 - A aquisição decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão da Ordem de Fornecimento.
- 8.2. - O pedido será efetuado mediante ordem de fornecimento que conterà: data, valor unitário do item, quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.
- 8.3. - Os produtos serão entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, devidamente acompanhados da nota fiscal.
- 8.4. - O objeto entregue deverá ter prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, não sendo aceito itens com prazos menores, dos serão passíveis de devolução, sendo de responsabilidade do licitante o recolhimento do item após a notificação.

9. DOS PAGAMENTOS

- 9.1. - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos produtos, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade como o objeto solicitado.
- 9.2. - A Nota fiscal só deverá ser emitida mediante ordem e fornecimento. A entrega deverá vir acompanhado da respectiva Nota Fiscal e recibo em 02 (duas) vias, atestados pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
- 9.3. - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da DETENTORA DA ATA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.
- 9.4. - A DETENTORA DA ATA deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o mesmo e-mail que foi enviado a ordem de fornecimento, ou poderá ser entregue na prefeitura no setor financeiro.
- 9.5. - O setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da DETENTORA DA ATA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.



9.6. - O setor financeiro deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela DETENTORA DA ATA.

10. LOCAL/PRAZO DA ENTREGA:

10.1 Os itens deverão ser entregues no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade de Petrolândia, Estado Pernambuco, CEP 56.460-000. Os itens deverão ser entregues, sempre que solicitados, de acordo às necessidades do órgão, mediante autorização oficial de fornecimento, atestada pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da ata e do contrato.

10.2 Caso os materiais entregues não atenderem as condições descritas neste edital ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela **CONTRATANTE** ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Administração, cabendo a **CONTRATADA** arcar com os custos da substituição.

11. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. - A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no edital, em seus anexos e nesta Ata.

11.2. - As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante instrumento contratual que poderá ser a nota de empenho, respeitado o prazo de vigência da ata.

11.3. - Havendo formalização de termo de contrato, conforme anexo III do edital, a DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

11.4. - O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo ANUENTE, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

11.5. - No ato da assinatura do contrato, o DETENTOR DA ATA, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.



11.6. - O não comparecimento injustificado do DETENTOR DA ATA para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital e ao cancelamento do registro de preços.

11.7. - Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o ANUENTE verificará a situação de regularidade do DETENTOR DA ATA por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

11.8. - Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, o DETENTOR DA ATA será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. - O registro de preços do fornecedor será cancelado quando:

12.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou cláusulas editalícias.

12.1.2. - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

12.1.3. - Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87, inciso IV, da lei 8.666/93/1993;

12.1.5. - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

12.1.6. - Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital.

12.1.7. - Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a DETENTORA DA ATA já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.



12.1.8. - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

12.2. - O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13. PENALIDADES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 13.1.6 Não manter a proposta.

13.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia/PE, pelo prazo de até dois anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
ESTADO DA PERNAMBUCO



Documento Assinado Digitalmente por: FABIANO JACQUES MARQUES
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/cnpj/validaDoc;seam> Código do documento: 0e7bdce3-f563-4431-ad9b-94163a3a8eb7

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 Não será efetivado qualquer pagamento ao FORNECEDOR enquanto não efetuado o pagamento da multa devida.

13.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo FORNECEDOR e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração cancele esta Ata de Registro de Preços.

13.8 A competência para apuração de responsabilidade e consequente aplicação das penas aqui previstas são exclusivas do órgão gerenciador, salvo quanto a pena de declaração de inidoneidade, que compete ao Prefeito.

13.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após conclusão de processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa ao FORNECEDOR, sob pena de multa.



13.10 O cancelamento do registro, assegurado o contraditório, é formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do edital.

14.2. - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Petrolândia, 24 de novembro de 2021.


FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
ANUENTE


ZL COMÉRCIO LTDA
Zenaldo Pereira de Lima
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF Nº: 032.625-93903

2. 

CPF Nº: 416.222-188-09